



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 115/2019 – PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2019

CONFERÊNCIA INTERNA DE REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À LICITAÇÃO

ETAPA	REALIZADO	PÁGINA
Solicitação emitida pela secretaria/departamento	(x) SIM () NÃO	02
Termo de referência	(x) SIM () NÃO	03 a 13
Orçamentos/pesquisa de preço	() SIM (x) NÃO	---
Parecer contábil – liberação orçamentária	(x) SIM () NÃO	17
Autorização do Prefeito	(x) SIM () NÃO	18
Decreto indicando a equipe técnica	(x) SIM () NÃO	19 a 21
Edital e seus anexos	(x) SIM () NÃO	22 a 46
Parecer jurídico referente ao edital	(x) SIM () NÃO	83 a 86
Edital Definitivo	(x) SIM () NÃO	87 a 111
Publicação do aviso de licitação	(x) SIM () NÃO	112 e 113
Realização da sessão pública e documentos dos licitantes participantes	(x) SIM () NÃO	118 a 152
Ata da sessão	(x) SIM () NÃO	114 a 117
Parecer jurídico para homologação	(x) SIM () NÃO	154 a 157
Homologação	(x) SIM () NÃO	158
Publicação da homologação	(x) SIM () NÃO	159
Contrato	(x) SIM () NÃO	161 a 164
Publicação do Contrato	(x) SIM () NÃO	165

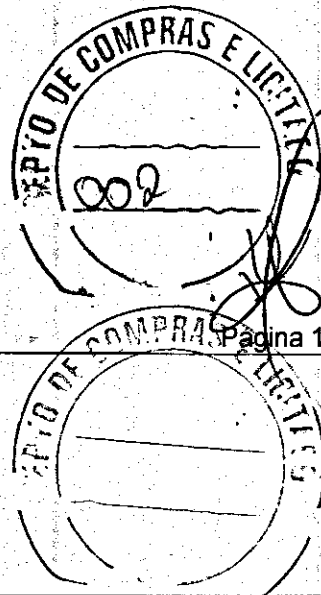
Data e assinatura do responsável pela conferência:

24/09/19 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

1858

PROCESSO/ANO: 1889 - 2019



DADOS CADASTRAIS:

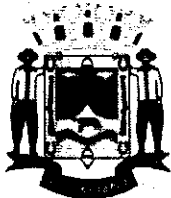
REQUERENTE: SEC. MUN. DE GOVERNO
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE PARECER
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 19/02/2019 11:24:24
SÚMULA: OFICIO Nº 093/2019-SEGOV/CHGABINETE- SOLICITA PARECER QUANTO A ABERTURA DE EVENTUAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS.

DESTINO: PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

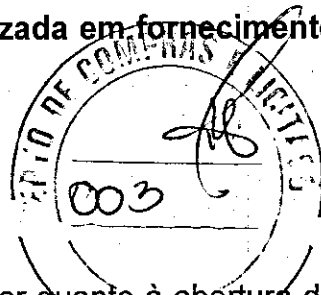


Ofício nº. 093/2019 – SEGOV/CHGABINETE

Jaguariaíva, 18 de fevereiro de 2019.

Ref.: Parecer sobre eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens

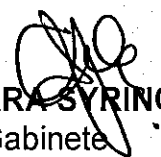
Prezada Douta Procuradora:



Por meio do presente, solicitamos Parecer quanto à abertura de eventual procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, conforme condições e especificações constantes na Minuta do Termo de Referência, doc. anexo.

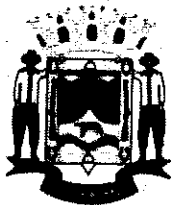
Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


GISELLE INAIARA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo

À
Exma. Senhora
TANIA MARISTELA MUNHOZ
M.D. Procuradora Geral do Município
Nesta



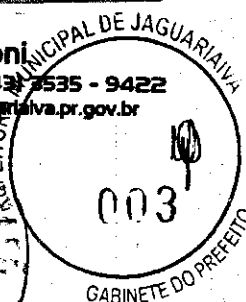
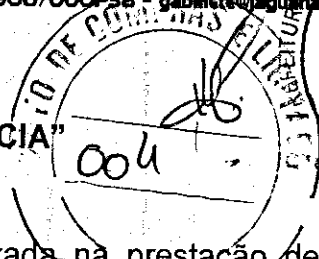


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-58 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

"TERMO DE REFERÊNCIA"



I. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

II. DA JUSTIFICATIVA: Tal solicitação justifica-se a fim de suprir as necessidades de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, servidores e demais colaboradores designados pela Secretaria, com o propósito de participar de reuniões, cursos, capacitações, seminários, entre outros eventos e assuntos nas áreas a fim, os quais são realizados em outras unidades federativas do Brasil.

III. DO DESCRITIVO:

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1

Obs.: O percentual de desconto para o serviço será sobre a tabela de preços das Companhias Aéreas, aprovada pelo DAC/Ministério da Aeronáutica.

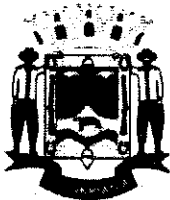
IV. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o valor meditado para a eventual licitação foi estimado pelo consumo de passagens utilizadas no ano de 2018; por se tratar de estimativas de gastos, a quantia informada pode sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante.

V. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Para fins de formulação de proposta, será adotado o critério de maior desconto percentual incidente sobre os valores praticados no mercado (valor da passagem aérea + taxas pertinentes ao voo).

VI. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

a) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, observando critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da



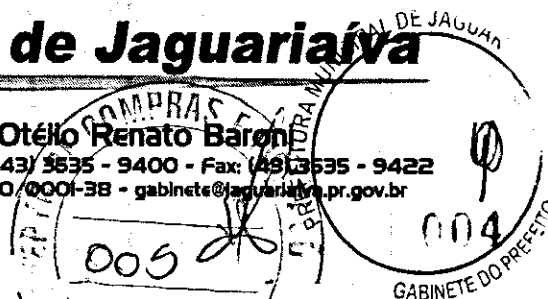


Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaria.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO



requisição/retiradas dos bilhetes. Com esse fim, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, as tabelas de preço oficiais das Companhias aéreas, vigentes na data das solicitações e suas alterações posteriores, bem como aquelas decorrentes de eventuais campanhas promocionais;

b) Emissões, reservas, marcações e remarcações de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Prepaid Ticket Advice), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

c) A cada solicitação, a CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que efetuar a cotação de passagens em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a a SEGOV, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.

VII. DA COTAÇÃO DE PASSAGENS E DO VALOR DA TARIFA: O valor da tarifa a ser cobrado será o de menor preço dentre aquelas praticadas pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive tarifas promocionais, econômicas ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, cuja decisão de escolha ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Após a escolha da passagem, será aplicado o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA na licitação, para efeito de pagamento do Contrato.

VIII. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

a) Fornecimento de passagens, mediante requisição, sendo reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de passagens aéreas;

b) Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação;

c) Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e de seguro viagem para Secretaria Municipal de Governo – SEGOV deverão ser prestados os seguintes serviços:

c.1) Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, de forma a possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas;

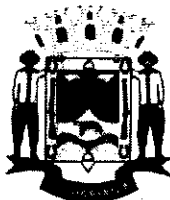
c.2) Elaboração de plano de viagem aérea, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários;

c.3) Passagens aéreas, classe econômica para voos domésticos;

c.4) A empresa deverá enviar via e-mail à confirmação de compra das passagens com no máximo 02 (duas) horas após a solicitação da emissão da mesma pelo fiscal.

IX. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS: As passagens, assim como os orçamentos prévios serão solicitadas via e-mail ou eventualmente via telefone pelo fiscal; o envio dos bilhetes deverá ser feito por meio eletrônico ou entrega do bilhete físico na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, em até 02 (duas) horas após a

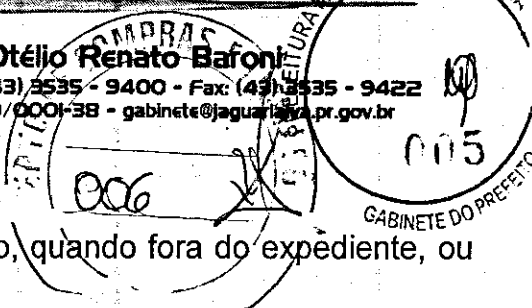




Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Bafoni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

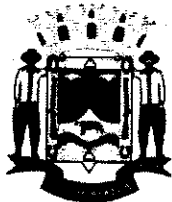


solicitação de emissão da mesma, ou local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, a critério do fiscal.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento; a licitante vencedora sujeitar-se-á a prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, além de:

- a) Fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- b) Informar à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- c) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, periodicidade de voos e tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV possa obter, sem que isto implique acréscimo nos preços contratados;
- d) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;
- e) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- f) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;
- g) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- h) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Secretaria em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i) Apresentar a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- j) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Secretaria, sendo que nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO



k) Repassar a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.

XI. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

XII. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A responsável será Raíza Ribeiro Cândido Cezar, Chefe de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Governo.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO: A empresa deverá solicitar o pagamento conforme a execução dos serviços, através de e-mail, contendo a nota fiscal e as demais documentações previstas em contrato; os e-mails para envio de tais documentos são: "gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br" e "gabinete_pmj@hotmail.com"; o faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea (valor da passagem aérea + taxas pertinentes ao voo). Após a manifestação positiva do fiscal em relação à execução e documentação, e ainda, emissão de empenho, deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que seja efetuado o pagamento.

XIV. DO FRETE: Não haverá cobrança de taxa e/ou frete ao Município.

Atenciosamente,

GISELLE INAIARA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

007
CFB

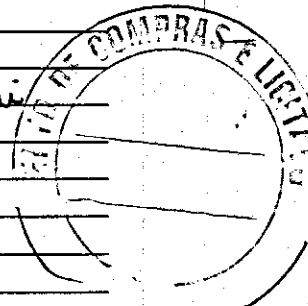


FOLHA DE INFORMAÇÃO

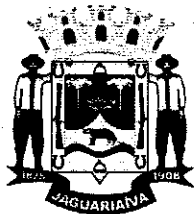
Guia n.º 1858-2019

Recebida em 16m em 19/02/19

Nucalli Kassoni



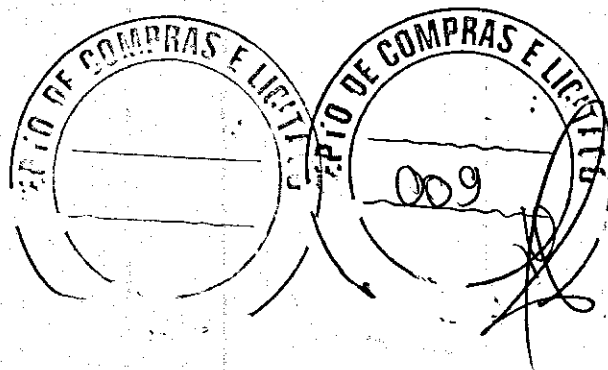
EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



AO GABINETE

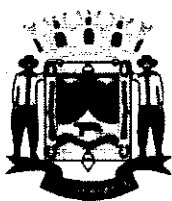
Sra. Chefe

Sob minha ótica a modalidade ideal para esse tipo de disputa é um registro de preços, na modalidade de pregão eletrônico, critério maior desconto.

Jaguariáva 20 de fevereiro de 2019.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariá

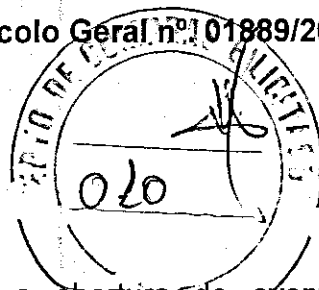
Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº 101889/2019

À
Secretaria Municipal de Finanças,
A/C Maurício Fernandes,
D.D. Diretor do Departamento de Compras e Licitação:



Por meio do presente, solicitamos a abertura de eventual procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, doc. anexo.

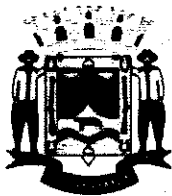
Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


GISELLE INAIARA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo



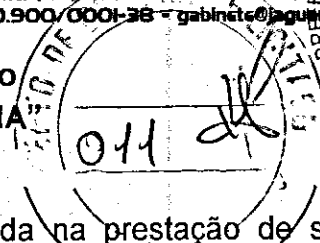
SECRETARIA DE GOVERNO
Fone: 340134000-4750-475



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaria.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
"TERMO DE REFERÊNCIA"



I. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

II. **DA JUSTIFICATIVA:** Tal solicitação justifica-se a fim de suprir as necessidades de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, servidores e demais colaboradores designados pela Secretaria, com o propósito de participar de reuniões, cursos, capacitações, seminários, entre outros eventos e assuntos nas áreas a fim, os quais são realizados em outras unidades federativas do Brasil.

III. DO DESCRITIVO:

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1

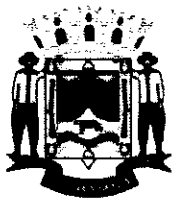
Obs.: O percentual de desconto para o serviço será sobre a tabela de preços das Companhias Aéreas, aprovada pelo DAC/Ministério da Aeronáutica.

IV. **DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o valor meditado para a eventual licitação foi estimado pelo consumo de passagens utilizadas no ano de 2018; por se tratar de estimativas de gastos, a quantia informada pode sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante.

V. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Para fins de formulação de proposta, será adotado o critério de maior desconto percentual incidente sobre os valores praticados no mercado (valor da passagem aérea + taxas pertinentes ao voo).



SECRETARIA DE GOVERNO
FONE: 3401/3405/3475/3478



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Barchi
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

VI. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- a) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, observando critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da requisição/retiradas dos bilhetes. Com esse fim, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, as tabelas de preço oficiais das Companhias aéreas, vigentes na data das solicitações e suas alterações posteriores, bem como aquelas decorrentes de eventuais campanhas promocionais;
- b) Emissões, reservas, marcações e remarcações de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Prepaid Ticket Advice), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
- c) A cada solicitação, a CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que efetuar a cotação de passagens em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a a SEGOV, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.

VII. DA COTAÇÃO DE PASSAGENS E DO VALOR DA TARIFA: O valor da tarifa a ser cobrado será o de menor preço dentre aquelas praticadas pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive tarifas promocionais, econômicas ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, cuja decisão de escolha ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Após a escolha da passagem, será aplicado o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA na licitação, para efeito de pagamento do Contrato.

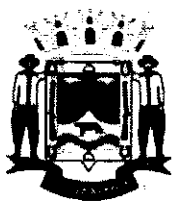
VIII. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

- a) Fornecimento de passagens, mediante requisição, sendo reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de passagens aéreas;
- b) Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação;
- c) Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e de seguro viagem para Secretaria Municipal de Governo – SEGOV deverão ser prestados os seguintes serviços:

- c.1) Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, de forma a possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas;
- c.2) Elaboração de plano de viagem aérea, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários;
- c.3) Passagens aéreas, classe econômica para voos domésticos;
- c.4) A empresa deverá enviar via e-mail à confirmação de compra das passagens com no máximo 02 (duas) horas após a solicitação da emissão da mesma pelo fiscal.



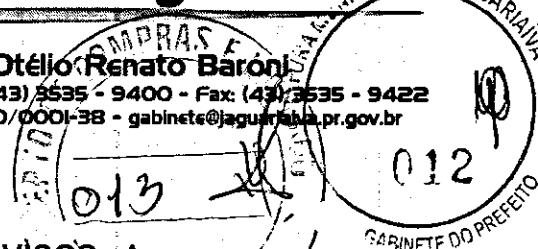
SECRETARIA DE GOVERNO
Fone: 3401/3400-9475/9422



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaria.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO



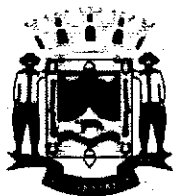
IX. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS: As passagens, assim como os orçamentos prévios serão solicitadas via e-mail ou eventualmente via telefone pelo fiscal; o envio dos bilhetes deverá ser feito por meio eletrônico ou entrega do bilhete físico na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, em até 02 (duas) horas após a solicitação de emissão da mesma, ou local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, a critério do fiscal.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento; a licitante vencedora sujeitar-se-á a prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, além de:

- a) Fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- b) Informar à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- c) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, periodicidade de voos e tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV possa obter, sem que isto implique acréscimo nos preços contratados;
- d) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;
- e) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- f) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;
- g) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- h) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Secretaria em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i) Apresentar a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete.

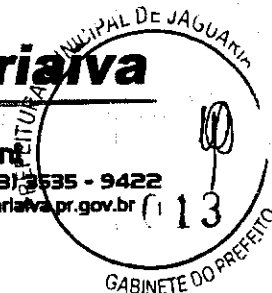


SECRETARIA DE GOVERNO
ramal 9401/9406/9473/9478



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA DE GOVERNO

j) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Secretaria, sendo que nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;

k) Repassar a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.

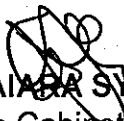
XI. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

XII. **DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A responsável será Raíza Ribeiro Cândido Cezar, Chefe de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Governo.

XIII. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A empresa deverá solicitar o pagamento conforme a execução dos serviços, através de e-mail, contendo a nota fiscal e as demais documentações previstas em contrato; os e-mails para envio de tais documentos são: "gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br" e "gabinete_pmj@hotmail.com"; o faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea (valor da passagem aérea + taxas pertinentes ao voo). Após a manifestação positiva do fiscal em relação à execução e documentação, e ainda, emissão de empenho, deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que seja efetuado o pagamento.

XIV. **DO FRETE:** Não haverá cobrança de taxa e/ou frete ao Município.

Atenciosamente,


GISELLE INAIÁ DA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 5482
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

RECEBI

DATA 13/03/2019

Amândeo Silva
Dept.º de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

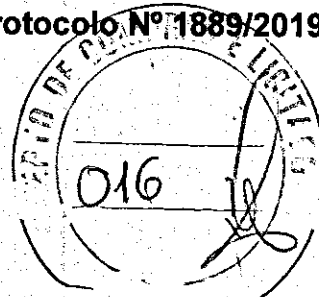
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 13 de março de 2019.

Ref: Protocolo Nº 1889/2019

À

Secretaria de Planejamento



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

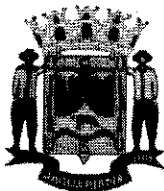
Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão**, no Sistema de Registro de Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas e na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Valor (R\$)
40.000,00 (quarenta mil reais)

Subcrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



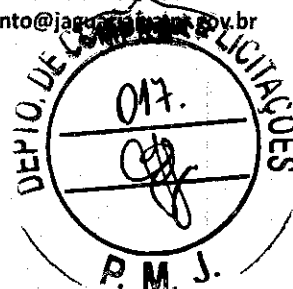
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 1889/2019

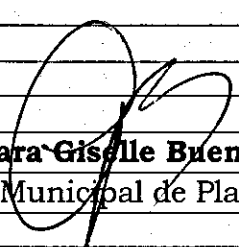


Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentaria para processo de licitação
Objetivando aquisição de passagens aéreas para atender Sec. de Governo.

3.3.90.39.00.00.00.00 Proj. Atividade 2.004 Serviços Terceiros

10/05/2019


Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 71/19

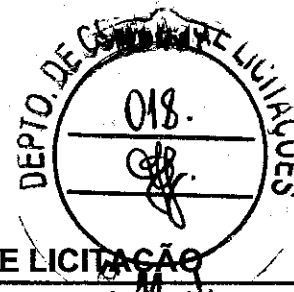




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 115/2019
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12 meses
Lugar de Entrega: Prefeitura Municipal
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

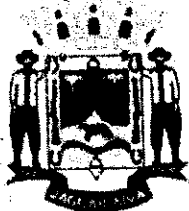
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	02.001.40.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
Total Entidade:			R\$ 40.000,00
Total Entidade:			R\$ 40.000,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 VIAGENS SEGOV	SV.	1	40.000,00

Total Previsto: 40.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 123/2019

CÓPIA

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

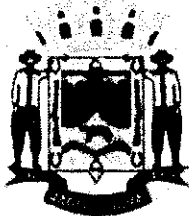
Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **MAURÍCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.809-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.339-15; **WILIAN CESAR DE MENDONÇA PERES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.357-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.089-83; **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.589-50; **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.798-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.399-78; **LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. n.º. XX.XXX. 479 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º. XXX.XXX.399-68, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o Exercício de 2019.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade CONVITE, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora pública municipal **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos

PUBLICADO

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

da administração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 112/2019 o senhor **GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.304-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-46.

Artigo 5º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14;

- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servido público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

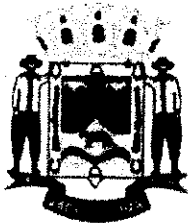
- **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.359-04;

- **MARCELO EGEA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68;

- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, divorciada, servidora pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-54. 035 839 639-54

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 013/2019, datado de 07 de janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

**Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br**

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SLOBODAN
Prefeito



HISSASHI UMEZU

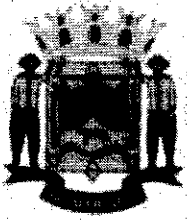
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

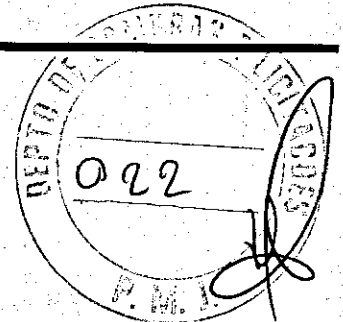


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
EMIÇÃO 03/06/2019



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, mediante seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do **TIPO MAIOR DESCONTO - UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/02, ao Decreto Municipal, nº. 123/2019 da data de 05 de fevereiro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

TIPO: MAIOR DESCONTO – UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07 de junho de 2019 às 09h00min do dia 17 de junho de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17 de junho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17 de junho de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

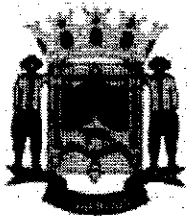
LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado"

PREGOEIRO: GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

E-MAIL: comprasjag@gmail.com

TELEFONE: (043) 3535-9400 – Ramal: 9454





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNT R\$	PREÇO MAX R\$
1	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1	40.000,00	40.000,00
					VALOR TOTAL =	R\$ 40.000,00

OBS:

* **Documentação:** a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida a Habilitação, num prazo máximo de até 03 (três) horas do término da sessão.

* **Prazo de Garantia:** A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

* **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Federal.

* **Prazo máximo para entrega:** até 07 (sete) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

* **Local de entrega:** Secretaria requisitante

* **Recursos Financeiros:** Correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.90.39.00.00.00.2.004

Código Reduzido: 000008

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 02 - HABILITAÇÃO

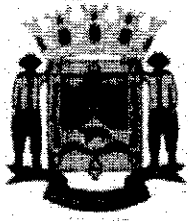
ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA (caso venha a ser vencedora, apresentar juntamente com a proposta corrigida (Anexo 01))

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.





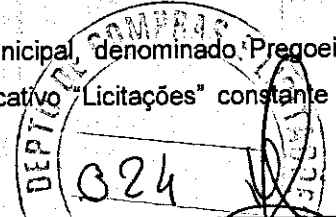
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado da Autarquia Municipal, denominado "Pregoeiro", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br).



3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1. Poderão participar desta Licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

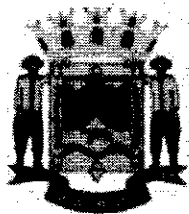
4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04).
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04) e;
- Proposta de Preços, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

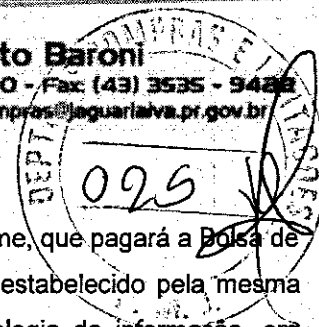




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

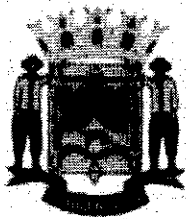
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646.

5.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

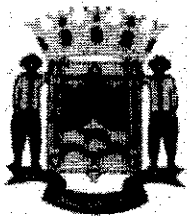
5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/PRODUTO). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

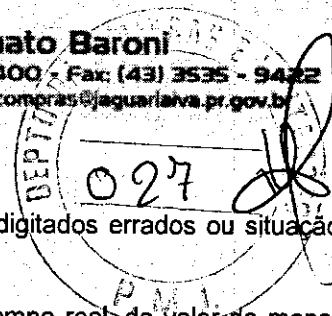




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4.6. Ficarà a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

5.4.11. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.4.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.5. REFERENTE A HABILITAÇÃO:

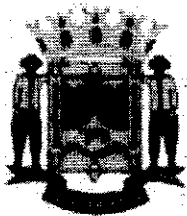
5.5.1. Os documentos relativos à Habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6) deverão ser remetidos via e-mail (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 03 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes.

5.5.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta – CEP: 84.200-000 Jaguariaíva – PR –





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A/C: Departamento de Compras e Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 73/2019



5.5.3. A sessão pública ficará suspensa até o recebimento da documentação original (habilitação), dentro das condições dispostas no item acima.

5.5.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação de sua Habilitação.

5.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5.6. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, ou ser declarada Fracassada a licitação.

5.5.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.5.8. Quando for constatado o empate, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

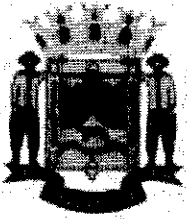
6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as especificações, marcas e modelos dos serviços/ produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço/ produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços/produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para análise da proposta.

6.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 06) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.





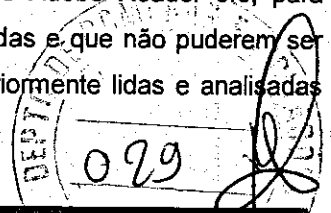
Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.



7.1. A Empresa vencedora deverá enviar no prazo estipulado no item 5.5.2. ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (último valor ofertado, conforme modelo anexo a este edital).

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA - UNITÁRIO**, observando as condições definidas neste Edital.

8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR OFERTA - UNITÁRIO**.

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

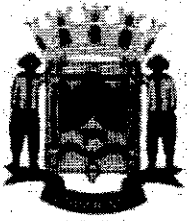
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.5.8, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

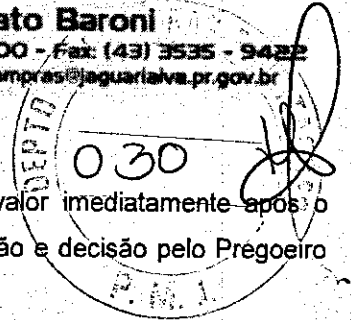




Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.3.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.5.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.3.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Conforme ANEXO 02.

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

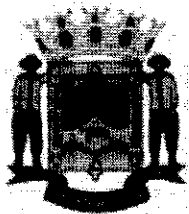
10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

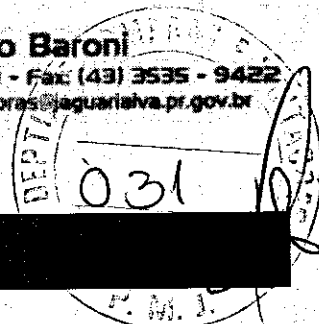




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8.393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

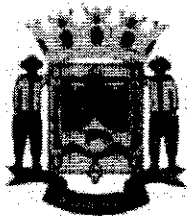
12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia Revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

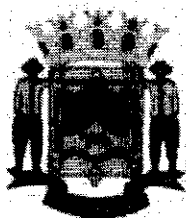
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 12.12. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, no prazo máximo de até 02 dias úteis antes da abertura do Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, sito a Praça Isabel Branco, 142 ou ainda pelo telefone: (43) 3535-9453, no horário das 08h00m às 12h00 e das 13h30 às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ou mesmo pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.
- 12.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.16 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que poderá ser chamada a contratar com o município, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 dias para comparecer a prefeitura e assinar o contrato, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.

Jaguariaíva, 03 de junho de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

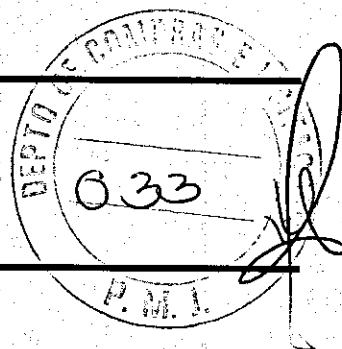
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNT R\$	PREÇO MAX R\$
1	Material Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1		
TOTAL ESTIMADO = R\$						

VALOR TOTAL GLOBAL =

OBS:

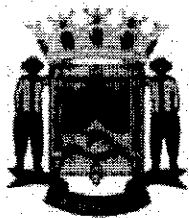
** Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida a Habilitação, num prazo máximo de até 03 (três) horas do término da sessão.

Prazo de Garantia: A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

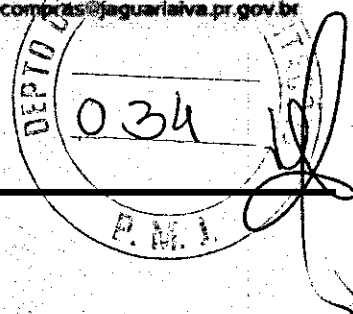




Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 02

HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via e-mail (comprasjag@gmail.com) **no prazo máximo de 03 horas** após o término da sessão pública. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**. Para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA/PR

Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta – CEP: 84.200-000 Jaguaraiava – PR –

A/C: Departamento de Compras e Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 73/2019

1. Os documentos de habilitação a serem incluídos no Envelope, são constituídos de:

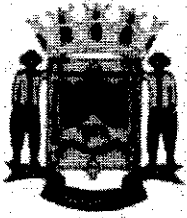
1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de **Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Inscrição Estadual, **CICAD** ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar Declaração de Isenção, sob as penas da Lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da **Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda**.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários)**.
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- g) **Alvará ou Inscrição Municipal (ISS)**.
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa Falência/Concordata/Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão)

1.4. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração conjunta (ANEXO 05)
- b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), OU **Declaração** (Modelo Anexo 06) de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- c) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências;

1.5. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência. Os documentos que não apresentarem validade deverão apresentar data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

1.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

1.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e a ela será adjudicado o objeto vencido.

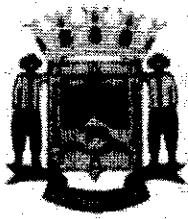
1.9. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

1.10. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa conforme o modelo Anexo), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada em uma dessas situações.

1.10.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

1.10.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



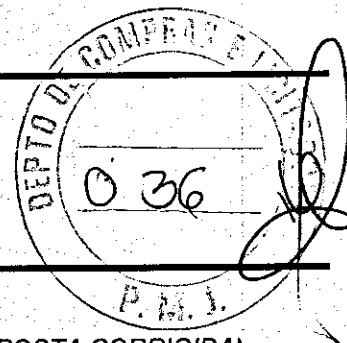


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03 DADOS DA EMPRESA



(CASO VENHA A SER VENCEDORA, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº 73/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

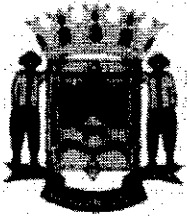
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





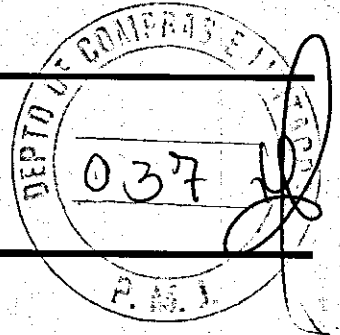
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (A)



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA (BLL) BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

III. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

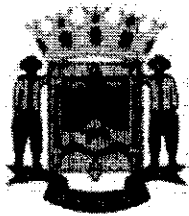
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Pregão Eletrônico Nº 73/2019 – Pag. 16 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

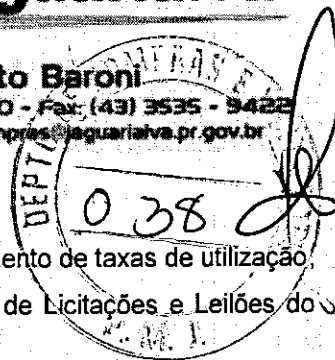
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES - 3535 - 9453 - 3535 - 9455 - 3535 - 9457 - 3535



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

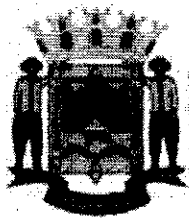
6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



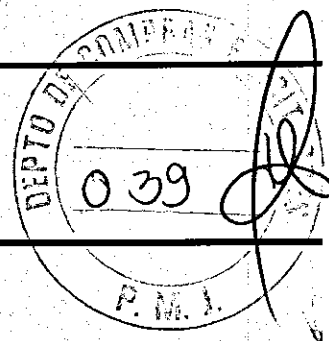


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (B)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

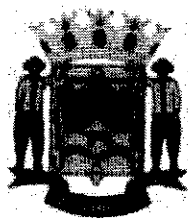
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

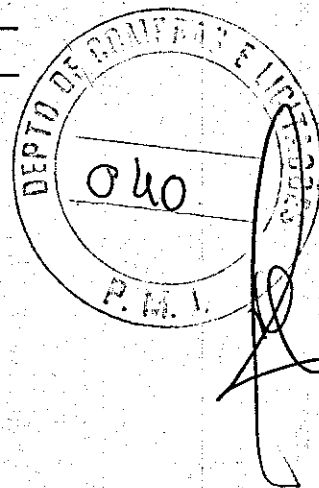
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

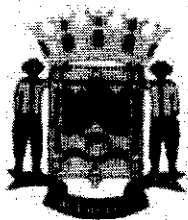
Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



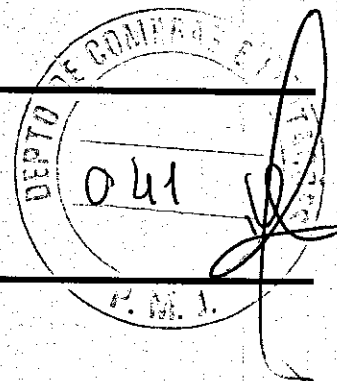


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05 DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR
Departamento de Compras e Licitação - DCL
Jaguariaíva – Paraná

EDITAL DE: _____ Nº ____/2019.

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

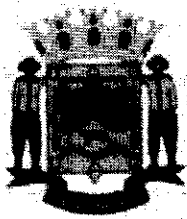
1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem atos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

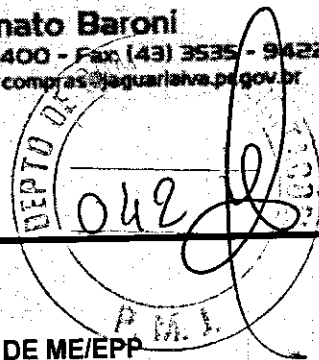




Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaria.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo),

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

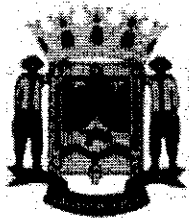
NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

Pregão Eletrônico Nº 73/2019 – Pag. 21 de 25



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAX - (43) 3535 - 9422



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. ____/____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomes, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRC nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº. ____/____, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
(...)

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

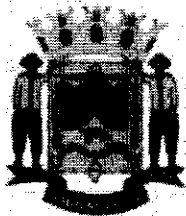
§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

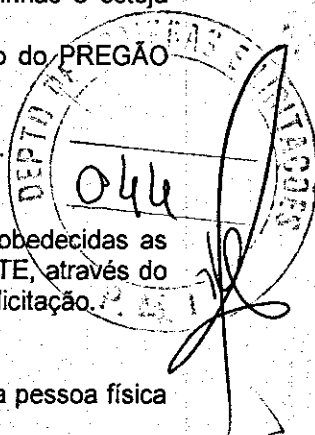
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

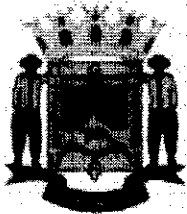
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de (...), a partir Publicação, com o prazo de entrega até (...), contados a partir da vigência.

A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira, inclusive a constante no art. 77 da Lei 8666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

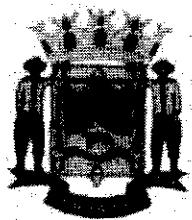
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

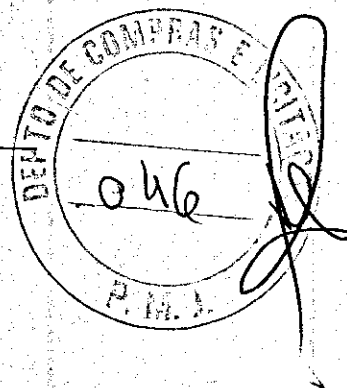
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...) de (...)

CONTRATANTE:

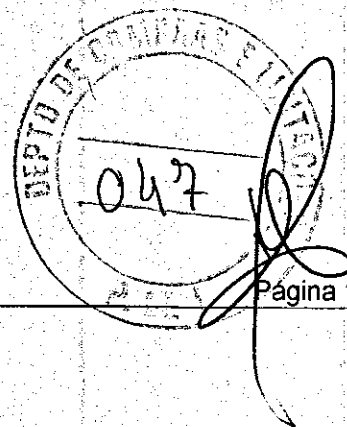
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 6991 - 2019



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

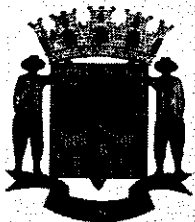
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA ESCLARECIMENTO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 17/06/2019 15:02:13
SÚMULA: OFICIO Nº 132/2019-ENCAMINHA ESCLARECIMENTO, REFERENTE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - PE 73/2019.

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 132/2019

Jaguaraiá, 17 de junho de 2019.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS REF. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS – PE 73/2019

Ilustríssima Senhora:

Vimos por meio do presente encaminhar, em anexo, Requerimento de Esclarecimentos formulado por licitante, através do canal de comunicação da Plataforma de Licitações e Leilões – BLL - utilizada por esta municipalidade para fins de promover a abertura do pregão Eletrônico Nº 73/2019 que objetiva a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo*, buscando o atendimento a tal requisição, tendo em vista que alguns pontos suscitados não puderam ser esclarecidos por este Departamento de Compras e Licitação, sendo de suma importância para a efetivação desta contratação de que os esclarecimentos sejam devidamente prestados, para fins de promoção de uma participação equânime a todos os eventuais proponentes, e ainda, a fim de que o pleito se torne frutífero.

Contando com vossa usual atenção, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Gian Bruno da Conceição dos Santos

PREGOEIRO

Nara Giselle Bueno

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Ilma. Senhora

GISELLE INAYARA SYRING

MD. Chefe de Gabinete

Nesta.

Dúvidas e Esclarecimentos

Requerimento

Afim de definirmos nossa participação neste importante certame, por favor, esclarecer conforme abaixo.

1. A proposta sendo "TIPO MAIOR DESCONTO - UNITARIO, poderá cobrar Taxa D.U de 10%?

1.1 - Qual a proposta devo incluir no sistema?

Exemplo1: R\$ 40.000,00 - 10,00 = R\$ 39.990,00

Exemplo2: R\$ 10,00, que corresponde o valor do desconto X

2. A contratada deverá designar Posto/Preposto/Escritório nas dependências, ou na cidade/estado da contratante? X

3. A planilha de custo / exequibilidade poderá conter incentivos globais de venda, ou receita/lucro proveniente de outros contratos? Comprova

4. Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura da Companhia aérea? X

4.1 No caso de apresentação de Nota Fiscal da Companhia aérea poderá ser por GSA? X

5. A empresa detentora da melhor oferta classificada como vencedora, deverá enviar a proposta/ documentos de habilitação em qual prazo? Comprova

6. Para assinatura do contrato é necessário que o proprietário/Representante legal da empresa vencedora se desloque até o local determinando pelo Órgão, ou o envio é por e-mail / correspondência? Comprova

7. Qual será o processo utilizado para o desempate entre empresas ME e EPP e outras empresas, se houver cadastramento de proposta de mesmo valor e ausência de lances? Comprova

As perguntas elaboradas para pedido de esclarecimento foram analisadas com base nas informações contidas no instrumento convocatório, e que mesmo assim ainda permaneceram as dúvidas.

No aguardo.

Grato



Prefeitura Municipal de Jaguariá
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

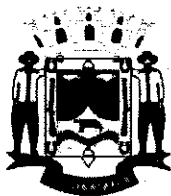


FOLHA DE INFORMAÇÃO

050
7/11/19
12/06/2019
19:53
Lca

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06991/2019

À
Secretaria Municipal de Planejamento:

Conforme solicitado às folhas 003, parte integrante do protocolo em epígrafe, informamos que, com relação ao questionamento nº. 01, este, fica esclarecido nos Itens IV e V do Termo de Referência, o qual segue apenso às folhas 006 a 010. Informamos que o referido Termo é parte integrante do Ofício nº. 093/2019 – SEGOV/CHGABINETE, protocolado sob nº. 01889/2019, datado de 18/02/2019.

Já com relação ao questionamento nº. 02, a eventual contratada não necessita de Posto/Preposto/Escritório nas dependências deste Município ou Estado, haja vista que o Pregão é realizado na forma Eletrônica.

Ainda, com relação ao questionamento nº. 04, encaminhe-se ao SEFIN para que esclareça o solicitado, vez que refere-se à emissão de Notas Fiscais.

Em tempo, solicitamos que o Departamento de Compras e Licitação esclareça os demais questionamentos, pois estes, são pertinentes à documentação exigida em Edital, desempate no momento do Certame e Contratos.

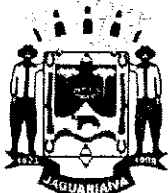
Solicitamos ainda, apoio Jurídico com relação aos esclarecimentos e/ou informações de nossa Secretaria, que se fizerem necessários, para que não haja divergências ou o não embasamento nas Leis vigentes.

Jaguariáva, 04 de julho de 2019.

Atenciosamente,

GISELLE INAIARA STRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaria.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Ofício nº. 093/2019 – SEGOV/CHGABINETE

CÓPIA

Jaguariá, 18 de fevereiro de 2019.

Ref.: Parecer sobre eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens

Prezada Douta Procuradora:

Por meio do presente, solicitamos Parecer quanto à abertura de eventual procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, conforme condições e especificações constantes na Minuta do Termo de Referência, doc. anexo.

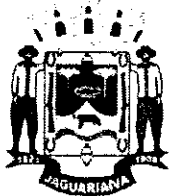
Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

CÓPIA
GISELE INAIARA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo

À
Exma. Senhora
TANIA MARISTELA MUNHOZ
M.D. Procuradora Geral do Município
Nesta





Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguarina - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguarina.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

"TERMO DE REFERÊNCIA"

CÓPIA

I. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

II. DA JUSTIFICATIVA: Tal solicitação justifica-se a fim de suprir as necessidades de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, servidores e demais colaboradores designados pela Secretaria, com o propósito de participar de reuniões, cursos, capacitações, seminários, entre outros eventos e assuntos nas áreas a fim, os quais são realizados em outras unidades federativas do Brasil.

III. DO DESCRITIVO:

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1

Obs.: O percentual de desconto para o serviço será sobre a tabela de preços das Companhias Aéreas, aprovada pelo DAC/Ministério da Aeronáutica.

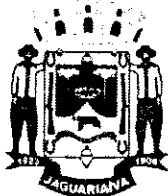
IV. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o valor meditado para a eventual licitação foi estimado pelo consumo de passagens utilizadas no ano de 2018; por se tratar de estimativas de gastos, a quantia informada pode sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante.

V. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Para fins de formulação de proposta, será adotado o critério de maior desconto percentual incidente sobre os valores praticados no mercado (valor da passagem aérea + taxas pertinentes ao voo).

VI. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

a) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, observando critérios de menores custos, tarifas promocionais à época da





Prefeitura Municipal de Jaguariãva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaríãva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariana.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

COPIA

requisição/retiradas dos bilhetes. Com esse fim, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, as tabelas de preço oficiais das Companhias aéreas, vigentes na data das solicitações e suas alterações posteriores, bem como aquelas decorrentes de eventuais campanhas promocionais;

b) Emissões, reservas, marcações e remarcações de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Prepaid Ticket Advice), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

c) A cada solicitação, a CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que efetuar a cotação de passagens em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a a SEGOV, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.

VII. DA COTAÇÃO DE PASSAGENS E DO VALOR DA TARIFA: O valor da tarifa a ser cobrado será o de menor preço dentre aquelas praticadas pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive tarifas promocionais, econômicas ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem, cuja decisão de escolha ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Após a escolha da passagem, será aplicado o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA na licitação, para efeito de pagamento do Contrato.

VIII. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

a) Fornecimento de passagens, mediante requisição, sendo reserva, marcação, emissão, remarcação, endosso e entrega de passagens aéreas;

b) Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação;

c) Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e de seguro viagem para Secretaria Municipal de Governo – SEGOV deverão ser prestados os seguintes serviços:

c.1) Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horário, frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, de forma a possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas;

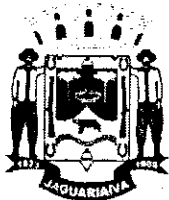
c.2) Elaboração de plano de viagem aérea, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários;

c.3) Passagens aéreas, classe econômica para voos domésticos;

c.4) A empresa deverá enviar via e-mail à confirmação de compra das passagens com no máximo 02 (duas) horas após a solicitação da emissão da mesma pelo fiscal.

IX. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS: As passagens, assim como os orçamentos prévios serão solicitadas via e-mail ou eventualmente via telefone pelo fiscal; o envio dos bilhetes deverá ser feito por meio eletrônico ou entrega do bilhete físico na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, em até 02 (duas) horas após a





Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguarina - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete

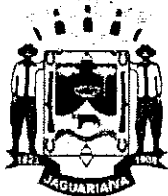
SECRETARIA DE GOVERNO

solicitação de emissão da mesma, ou local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, a critério do fiscal.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento; a licitante vencedora sujeitar-se-á a prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, além de:

- a) Fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- b) Informar à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- c) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, periodicidade de voos e tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV possa obter, sem que isto implique acréscimo nos preços contratados;
- d) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;
- e) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- f) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;
- g) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- h) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Secretaria em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- i) Apresentar a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- j) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Secretaria, sendo que nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

COPIA

k) Repassar a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.

XI. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

XII. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A responsável será Raíza Ribeiro Cândido Cezar, Chefe de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Governo.

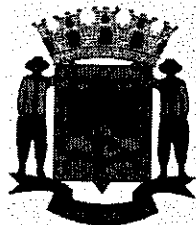
XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO: A empresa deverá solicitar o pagamento conforme a execução dos serviços, através de e-mail, contendo a nota fiscal e as demais documentações previstas em contrato; os e-mails para envio de tais documentos são: "gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br" e "gabinete_pmj@hotmail.com"; o faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea (valor da passagem aérea + taxas pertinentes ao voo). Após a manifestação positiva do fiscal em relação à execução e documentação, e ainda, emissão de empenho, deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que seja efetuado o pagamento.

XIV. DO FRETE: Não haverá cobrança de taxa e/ou frete ao Município.

Atenciosamente,

GISELE LINHARA SYRING
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo

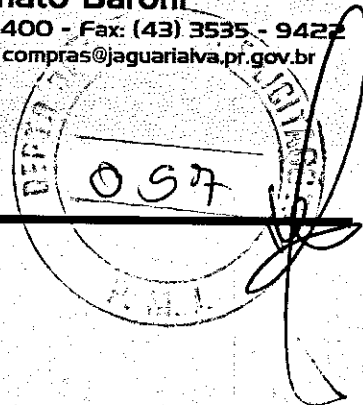




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

EMIÇÃO 08/08/2019

((REABERTURA))

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, mediante seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do **TIPO MAIOR DESCONTO - UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/02, ao Decreto Municipal, nº. 123/2019 da data de 05 de fevereiro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

TIPO: MAIOR DESCONTO - UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12 de agosto de 2019 às 08h30min do dia 21 de agosto de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 21 de agosto de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de agosto de 2019.

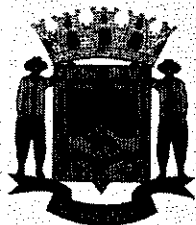
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado"

PREGOEIRO: GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

E-MAIL: comprasjag@gmail.com

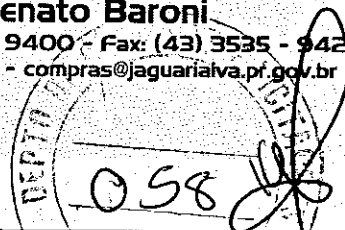
TELEFONE: (043) 3535-9400 – Ramal: 9454



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNT R\$	PREÇO MAX R\$
1	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1	40.000,00	40.000,00
					VALOR TOTAL =	R\$ 40.000,00

OBS:

* **Documentação:** a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida a Habilitação, num prazo máximo de até 03 (três) horas do término da sessão.

* **Prazo de Garantia:** A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

* **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Federal.

* **Prazo máximo para entrega:** até 07 (sete) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

* **Local de entrega:** Secretaria requisitante

* **Recursos Financeiros:** Correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.00.00.2.004 Código Reduzido: 000008

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

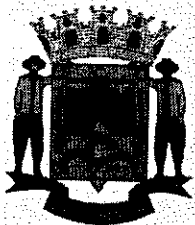
ANEXO 02 - HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA (caso venha a ser vencedora, apresentar juntamente com a proposta corrigida (Anexo 01))

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEPT. 059

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado da Autarquia Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br).

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1. Poderão participar desta Licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

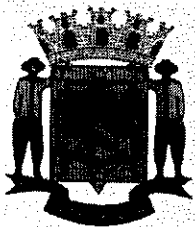
4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04).

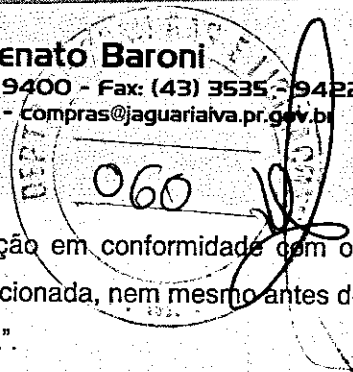
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04) e;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) Proposta de Preços, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

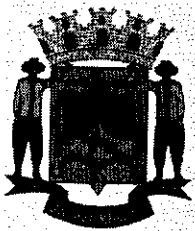
4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

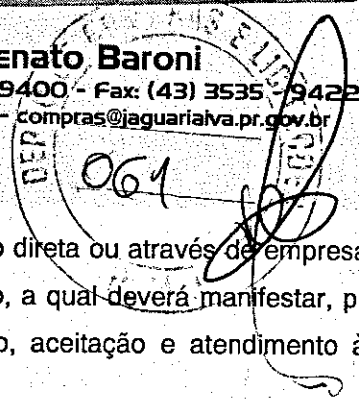


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646.

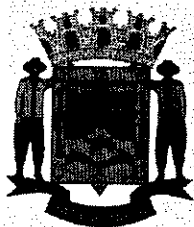
5.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

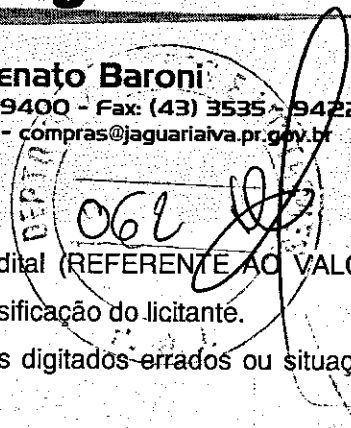


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/PRODUTO). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

5.4.6. Ficará a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

5.4.11. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.4.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.5. REFERENTE A HABILITAÇÃO:

5.5.1. Os documentos relativos à Habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6) deverão ser remetidos via e-mail (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 03 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes.

5.5.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o seguinte endereço:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

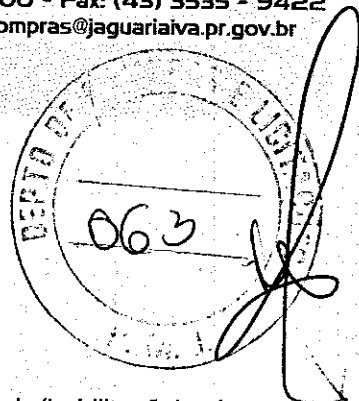
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA/PR

Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta – CEP: 84.200-000 Jaguariaíva – PR –

A/C: Departamento de Compras e Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 73/2019



5.5.3. A sessão pública ficará suspensa até o recebimento da documentação original (habilitação), dentro das condições dispostas no item acima.

5.5.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação de sua Habilitação.

5.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5.6. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, ou ser declarada Fracassada a licitação.

5.5.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

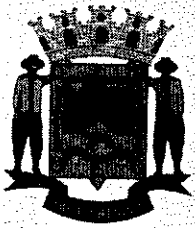
5.5.8. Quando for constatado o empate, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as especificações, marcas e modelos dos serviços/ produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço/ produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços/produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para análise da proposta.

6.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

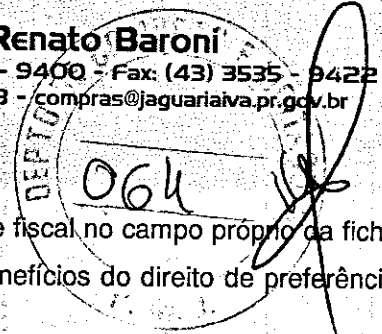


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 06) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar no prazo estipulado no item 5.5.2. ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (último valor ofertado, conforme modelo anexo a este edital).

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA - UNITÁRIO**, observando as condições definidas neste Edital.

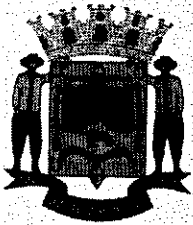
8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR OFERTA - UNITÁRIO**.

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.5.8, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

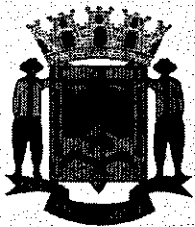
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.5.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.3.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Conforme ANEXO 02.

- 10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

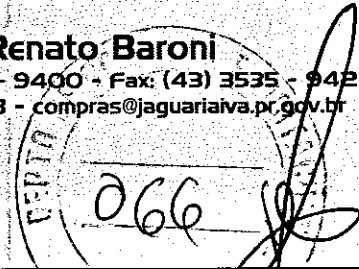


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8.393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia Revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

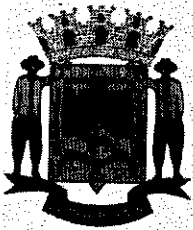
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 12.12. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, no prazo máximo de até 02 dias úteis antes da abertura do Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito a Praça Isabel Branco, 142 ou ainda pelo telefone: (43) 3535-9453, no horário das 08h00m às 12h00 e das 13h30 às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ou mesmo pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.
- 12.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.16 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que poderá ser chamada a contratar com o município, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 dias para comparecer a prefeitura e assinar o contrato, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.

Jaguariáiva, 08 de agosto de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

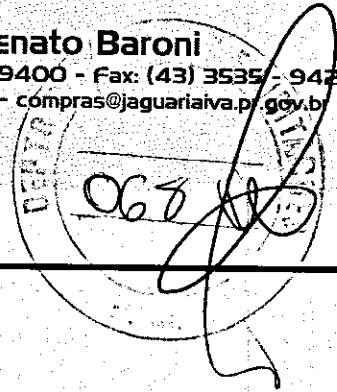


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNT R\$	PREÇO MAX R\$
1	Material Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1		
TOTAL ESTIMADO = R\$						

VALOR TOTAL GLOBAL =

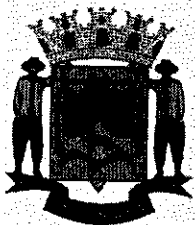
OBS:

**** Documentação:** a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida a Habilitação, em prazo máximo de até 03 (três) horas do término da sessão.

* Prazo de Garantia: A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

069

ANEXO 02

HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via e-mail (comprasjag@gmail.com) **no prazo máximo de 03 horas** após o término da sessão pública. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**. Para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA/PR

Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta – CEP: 84.200-000 Jaguariaíva – PR –

A/C: Departamento de Compras e Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 73/2019

1. Os documentos de habilitação a serem incluídos no Envelope, são constituídos de:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de **Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Inscrição Estadual, **CICAD** ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar Declaração de Isenção, sob as penas da Lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da **Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda**.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários)**.
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRF/FGTS**);
- g) **Alvará ou Inscrição Municipal (ISS)**.
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa Falência/Concordata/Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão)

1.4. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração conjunta (**ANEXO 05**)
- b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), OU **Declaração** (Modelo Anexo 06) de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- c) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências;

1.5. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência. Os documentos que não apresentarem validade deverão apresentar data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

1.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

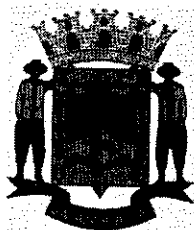
1.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e a ela será adjudicado o objeto vencido.

Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

1.10. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa conforme o modelo Anexo), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada em uma dessas situações.

1.10.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

1.10.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

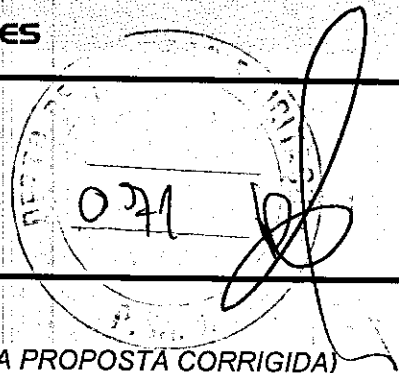
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03

DADOS DA EMPRESA



(CASO VENHA A SER VENCEDORA, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº 73/2019, acatando todas as estipulações
signadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

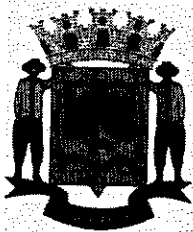
2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

072

ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA (BLL) BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- III. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

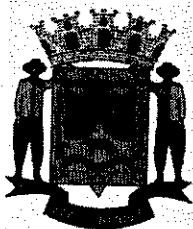
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (B)

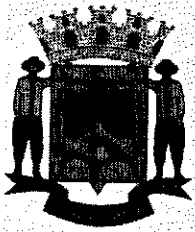
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

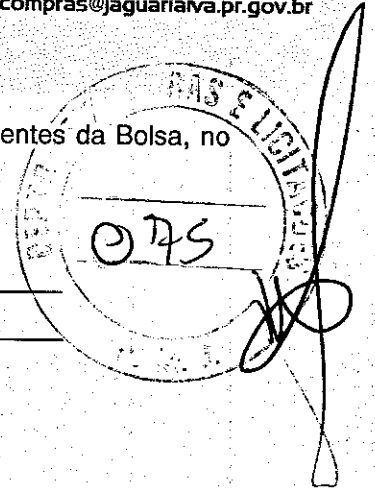
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

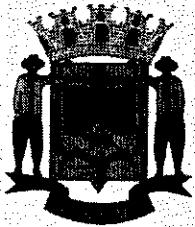
Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

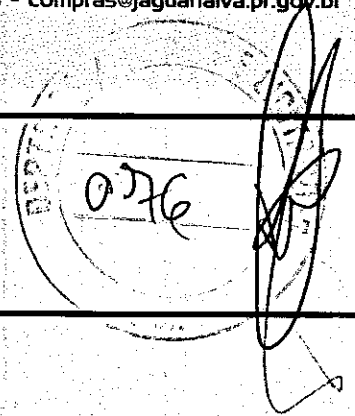
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR

Departamento de Compras e Licitação - DCL

Jaguariaíva – Paraná

EDITAL DE: _____ Nº ____/2019.

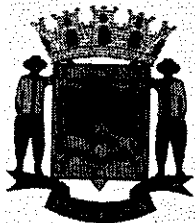
DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem atos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

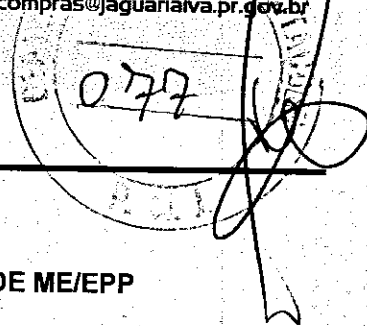
NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

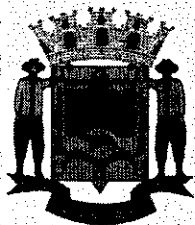
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo),

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. ____/____
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. .../....

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomes, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº. ____/____, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
(...)

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

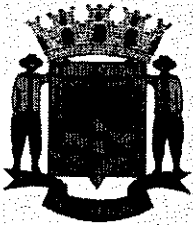
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

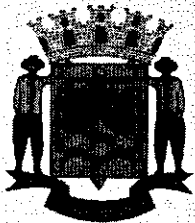
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de (...), a partir Publicação, com o prazo de entrega até (...), contados a partir da vigência.

A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira, inclusive a constante no art. 77 da Lei 8666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

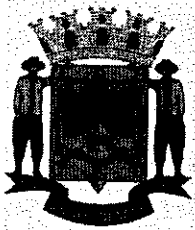
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

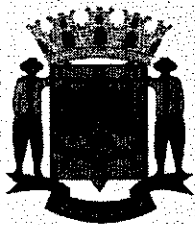
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, (...) de (...) de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 08 de agosto de 2019.

Ref.: Protocolo nº 1889/2019

À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.***

Seguem dados do processo:

Pregão Eletrônico Nº 73/2019

Processo Nº 115/2019/DCL

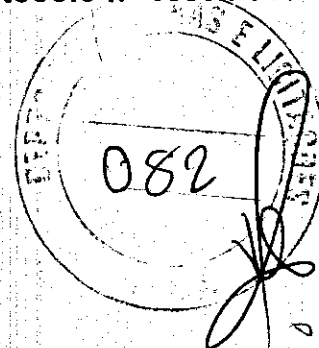
Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gian Bruno da C. dos Santos
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora

DRª Tânia Maristela Munhoz

MD. Procuradora Geral do Município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

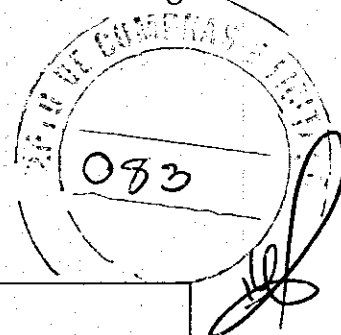
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva - PR, 09 de agosto de 2019

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019 – P.E Nº 73/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Governo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional.

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para suprir as necessidades do município quanto ao deslocamento eventual, conforme justificativa constante no Termo de Referência (pg 03 a 06).

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Termo de Referência e previsão orçamentária;
- c) Decreto de Nomeação da comissão responsável;
- d) Orçamentos;



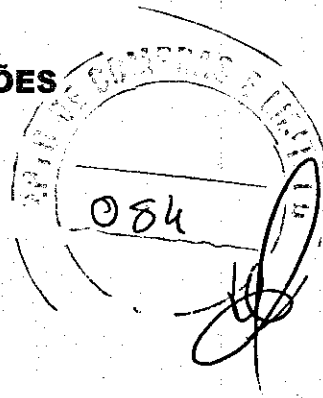
Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Previsão Orçamentária;
- f) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato.

Passemos a análise jurídica.



II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

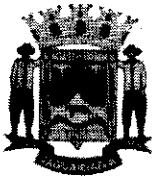
Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

O decreto 5.450/2002 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

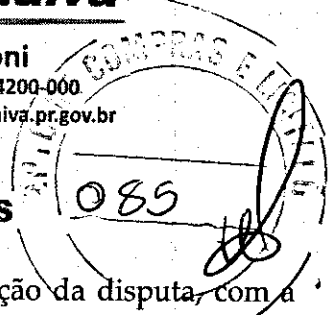
O Pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do Particular.

O artigo 9º do Decreto 5.450/2002 aponta os requisitos que devem ser observados na fase preparatória do processo licitatório, quais sejam:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação; IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas; V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Da análise dos autos verifica-se que os requisitos indispensáveis foram devidamente cumpridos.

Ademais, estão anexas cotações de preços que comprovam a pesquisa de mercado necessária para obtenção dos valores.

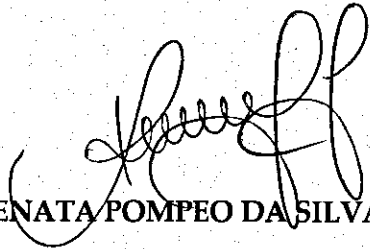
A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

IV. CONCLUSÃO:

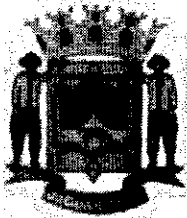
ANTE O EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

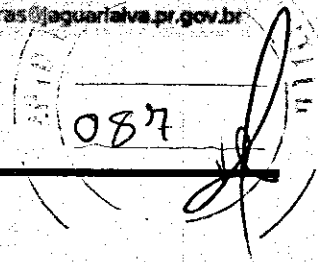
OAB/PR 65.560



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni - 00000
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

EMIÇÃO 08/08/2019

((REABERTURA))

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, mediante seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do **TIPO MAIOR DESCONTO - UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/02, ao Decreto Municipal, nº. 123/2019 da data de 05 de fevereiro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

TIPO: MAIOR DESCONTO - UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12 de agosto de 2019 às 08h30min do dia 21 de agosto de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 21 de agosto de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de agosto de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

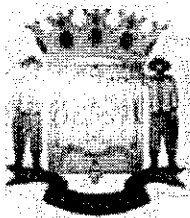
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREGOEIRO: GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

E-MAIL: comprasjag@gmail.com

TELEFONE: (043) 3535-9400 - Ramal: 9454

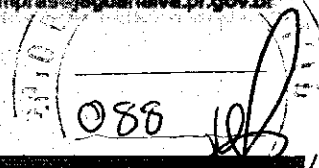




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNT R\$	PREÇO MAX R\$
	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1	40.000,00	40.000,00
					VALOR TOTAL =	R\$ 40.000,00

OBS:

* **Documentação:** a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida a Habilitação, num prazo máximo de até 03 (três) horas do término da sessão.

* **Prazo de Garantia:** A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

* **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Federal.

* **Prazo máximo para entrega:** até 07 (sete) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

* **Local de entrega:** Secretaria requisitante

* **Recursos Financeiros:** Correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.00.00.2.004 Código Reduzido: 000008

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 02 - HABILITAÇÃO

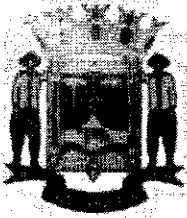
ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA (caso venha a ser vencedora, apresentar juntamente com a proposta corrigida (Anexo 01))

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado da Autarquia Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br).

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1. Poderão participar desta Licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

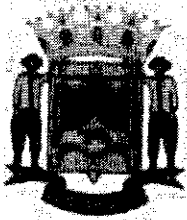
4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04) e;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

090

c) Proposta de Preços, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

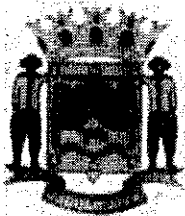
5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646.

5.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

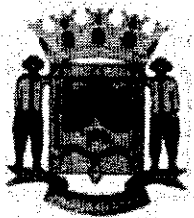
5.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/PRODUTO). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

5.4.6. Ficará a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

5.4.11. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

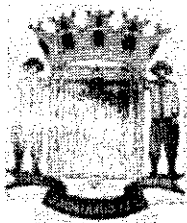
5.4.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.5. REFERENTE A HABILITAÇÃO:

5.5.1. Os documentos relativos à Habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6) deverão ser remetidos via e-mail (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 03 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes.

5.5.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o seguinte endereço:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

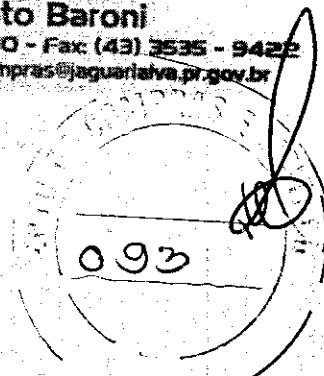
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA/PR

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - CEP: 84.200-000 Jaguariá - PR -

A/C: Departamento de Compras e Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 73/2019



5.5.3. A sessão pública ficará suspensa até o recebimento da documentação original (habilitação), dentro das condições dispostas no item acima.

5.5.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequentemente para apresentação de sua Habilitação.

5.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5.6. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, ou ser declarada Fracassada a licitação.

5.5.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.5.8. Quando for constatado o empate, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

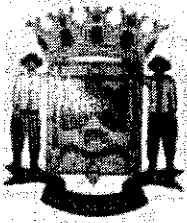
6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as especificações, marcas e modelos dos serviços/ produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço/ produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços/produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para análise da proposta.

6.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 06) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar no prazo estipulado no item 5.5.2. ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (último valor ofertado, conforme modelo anexo a este edital).

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA - UNITÁRIO**, observando as condições definidas neste Edital.

8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR OFERTA - UNITÁRIO**.

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

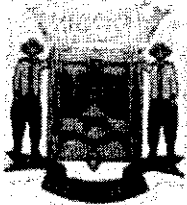
8.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.5.8, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for aceitável, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.5.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.3.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Conforme ANEXO 02.

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

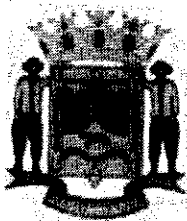
10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Pregão Eletrônico Nº 73/2019 REABERTURA - Pag. 9 de 25



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

096

11.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8.393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

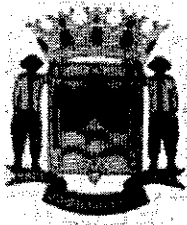
12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia Revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

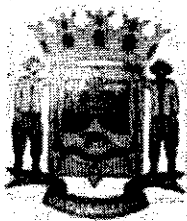
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 12.12. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, no prazo máximo de até 02 dias úteis antes da abertura do Pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, sito a Praça Isabel Branco, 142 ou ainda pelo telefone: (43) 3535-9453, no horário das 08h00m às 12h00 e das 13h30 às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ou mesmo pelo e-mail: comprasjag@gmail.com.
- 12.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.16 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que poderá ser chamada a contratar com o município, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 dias para comparecer a prefeitura e assinar o contrato, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.

Jaguariaíva, 08 de agosto de 2019

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

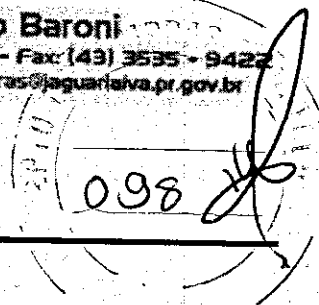




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNT R\$	PREÇO MAX R\$
1	Material Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	SERVIÇO	1		
TOTAL ESTIMADO = R\$						

VALOR TOTAL GLOBAL =

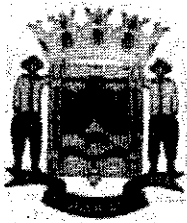
OBS:

- * * Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida a Habilitação, um prazo máximo de até 03 (três) horas do término da sessão.
- * Prazo de Garantia: A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

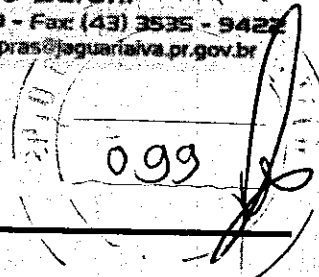




Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 02

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via e-mail (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 03 horas após o término da sessão pública. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida. Para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA/PR

Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta – CEP: 84.200-000 Jaguaraiava – PR –

A/C: Departamento de Compras e Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 73/2019

1. Os documentos de habilitação a serem incluídos no Envelope, são constituídos de:

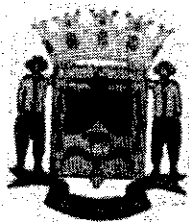
1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de **Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Inscrição Estadual, **CICAD** ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar Declaração de Isenção, sob as penas da Lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da **Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda**.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários)**.
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRF/FGTS**);
- g) **Alvará ou Inscrição Municipal (ISS)**.
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





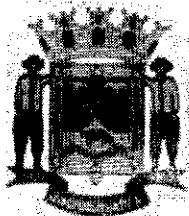
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

100

- 1.3. **HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**
- a) **Certidão Negativa Falência/Concordata/Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão)
- 1.4. **HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:**
- a) **Declaração conjunta (ANEXO 05)**
- b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), OU **Declaração** (Modelo Anexo 06) de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- c) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências;
- 1.5. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência. Os documentos que não apresentarem validade deverão apresentar data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.
- 1.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.
- 1.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e a ela será adjudicado o objeto vencido.
- 1.9. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.
- 1.10. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa conforme o modelo Anexo), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que se encontra enquadrada em uma dessas situações.
- 1.10.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto a habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.
- 1.10.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03

DADOS DA EMPRESA

101

(CASO VENHA A SER VENCEDORA, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº 73/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

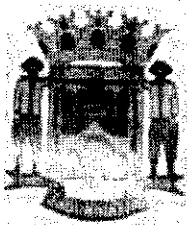
2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaríva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA (BLL) BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

III. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

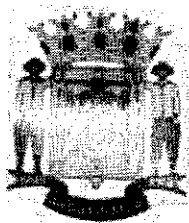
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara, ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Pregão Eletrônico Nº 73/2019 REABERTURA - Pag. 16 de 25





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

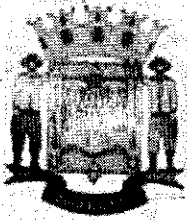
Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



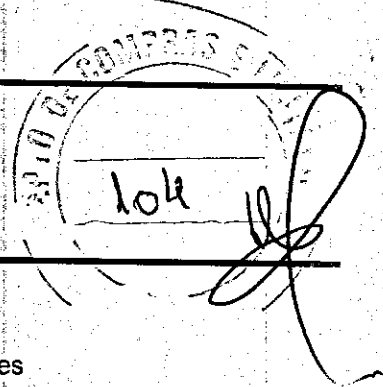
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (B)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

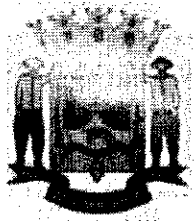
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

Pregão Eletrônico Nº 73/2019 REABERTURA - Pág. 18 de 25





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

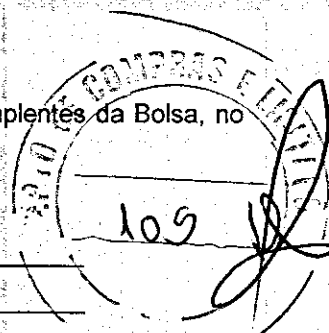
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

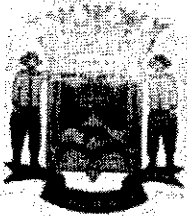
Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)





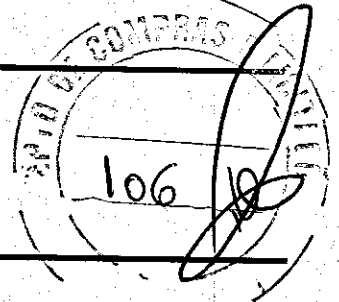
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR
Departamento de Compras e Licitação - DCL
Jaguariaíva - Paraná

EDITAL DE: _____ Nº _____/2019.

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

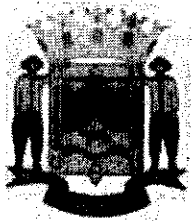
1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem atos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

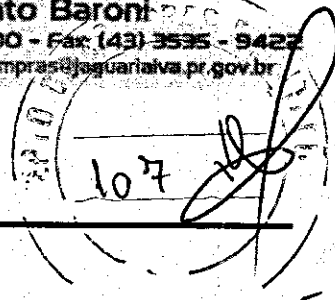




Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo),

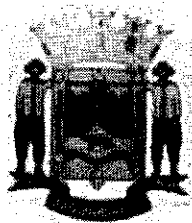
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. ____/____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomes, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRC nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº. ____/____, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
(...)

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

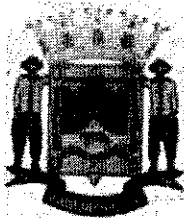
§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2ª (duas) vias, na sede da contratante;
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Pregão Eletrônico Nº 73/2019 REABERTURA - Pag. 22 de 25





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

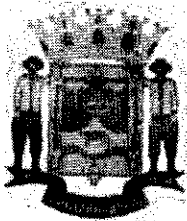
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de (...), a partir Publicação, com o prazo de entrega até (...), contados a partir da vigência.

A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira, inclusive a constante no art. 77 da Lei 8666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

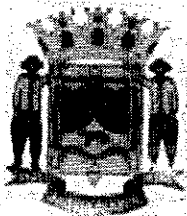
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, (...) de (...) de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12 de agosto de 2019 às 08h30 min do dia 21 de agosto de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59min do dia 21 de agosto de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21 de agosto de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaria.pr.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaria.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/>.
Mais informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni – telefone (43) 3535-6400 – Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariá, 08 de agosto de 2019,
Gian Bruno da Conceição dos Santos
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE CONCORRÊNCIA 09/2019 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE

OBJETO: O Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, decorrentes do projeto do distrito comercial denominado Governador Moyses Lupion, situado as margens da PR-151, Km. 213.

DATA DA LICITAÇÃO: 13 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariá.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo e-mail compras@jaguaria.pr.gov.br, sem custo. Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 – telefone (43) 3535-6452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariá, 08 de agosto de 2019,
MAURICIO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

SMIH

PORTARIA Nº 58/2019

O Senhor Reginaldo Aparecido Chetrubim, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Sérgio Cruz, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 213580-0 - PR para fiscalizar e obra de Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBU no Rua Aviação João Igar da Silva Proviver, sítio ao Condomínio do Idoso e Programa de Habitação do FAR, no Jardim Primavera II, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 07 de agosto de 2019.

Reginaldo Aparecido Chetrubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 023/2019

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2758/2018 – Lei Orgânica para o Exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.000.000.000.000	Poder Legislativo	
01.000.000.000.000	Câmara Municipal	
01.000.000.000.000	Mantimento do Poder Legislativo	
01.000.000.000.000	Aplicações Diretas	
01.000.000.000.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$ 16.600,00
TOTAL		R\$ 16.600,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.000	Câmara Municipal	
01.000.000.000.000	Mantimento do Poder Legislativo	
01.000.000.000.000	Aplicações Diretas	
01.000.000.000.000	Outros Serviços de Tecnologia-Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, em 07 de Agosto

Adilson Passos Felix
Vereador - Presidente

Nelson Jose de Melo
1º Secretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://sacweb.proerga.com.br/verificadordoc/>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

NILCEIA DE JESUS MELLO, portadora do RG nº 4216930-0

SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.052.199-44, no cargo de provimento em Comissão de Assessores Parlamentares – Nível Superior EC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, de acordo com o Ofício nº 0136/2019, protocolo sob nº 1706-2019, datado de 07/08/2019, arquivando para assessorar o Vereador REGINALDO CORDEIRO DA SILVA (PENZO), tendo como data de nomeação em 08/08/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá,
em 07 de agosto de 2019.

Adilson Passos Felix
Vereador - Presidente

Câmara Municipal de Jaguariá - 2019

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/07/2019 até 31/07/2019



Empenho	Número	Tipo	Conta	Fone	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Página:1
258-8	ADILSON PASSOS FELIX								Valor empenhado
357/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	258,07
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) MEIA DIÁRIA AO VEREADOR ADILSON PASSOS FELIX, PARA VIAGEM A CIDADE DE CARAMBAI/ PR, EM CONVERSAS JUNTAS A EMPRESA H. S. SERVICO, TRATANDO DE ASSUNTOS RELATIVOS AO CONTRATO DA EMPRESA COM LEGISLATIVO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 05/07/2019 E RETORNO NO MESMO DIA.									
358/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	06/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, EM VISITA AO GABINETE DEPUTADO FRANCISCHINI, PLEITEANDO EMENDAS PARA O MUNICÍPIO E BUSCANDO ORIENTAÇÕES AO MANDATO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 10/07/2019 E RETORNO NO DIA 11/07/2019.									
359/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	16/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, EM VISITA AO GABINETE DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER, BUSCANDO BENEFÍCIOS PARA MUNICÍPIO E BUSCANDO ORIENTAÇÕES AO MANDATO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 17/07/2019 E RETORNO NO DIA 18/07/2019.									
360/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	19/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, PARA VIAGEM A CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO PEDRO LUPION E VISITA A CAMARA MUNICIPAL, PLEITEANDO BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO E BUSCANDO ORIENTAÇÕES EM QUESTÕES RELACIONADAS AO LEGISLATIVO E VEREANCIA, COM UTILIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SAÍDA NO DIA 22/07/2019 E RETORNO NO DIA 23/07/2019.									
403/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	29/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE (01) UMA DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, PLEITEANDO BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO E BUSCANDO ORIENTAÇÕES EM QUESTÕES RELACIONADAS A VEREANCIA, COM UTILIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM SAÍDA NO DIA 30/07/2019 E RETORNO NO DIA 31/07/2019.									
361-1	ADILSON RODRIGO MILEK								258,07
361/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	05/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR ADILSON RODRIGO MILEK, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, VISITA A CASA CIVIL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO E DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MANDATO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 05/07/2019 E RETORNO NO DIA 06/07/2019.									
362/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	06/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ADILSON RODRIGO MILEK, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, EM VISITA AO DEPUTADO NELSON JUSTUS, PLEITEANDO EMENDAS VOLTADAS AO MUNICÍPIO E DE ASSUNTOS DE RELEVANCIA AO MANDATO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 08/07/2019 E RETORNO NO DIA 09/07/2019.									
365/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	16/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ADILSON RODRIGO MILEK, PARA VIAGEM A CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, PARA REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO PEDRO LUPION E VISITA A CAMARA MUNICIPAL, PLEITEANDO BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO E BUSCANDO ORIENTAÇÕES EM QUESTÕES RELACIONADAS AO LEGISLATIVO E VEREANCIA, COM UTILIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SAÍDA NO DIA 22/07/2019 E RETORNO NO DIA 23/07/2019.									
404/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	29/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE (01) UMA DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ADILSON RODRIGO MILEK, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA VISITA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, PLEITEANDO BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO E BUSCANDO ORIENTAÇÕES EM QUESTÕES RELACIONADAS A VEREANCIA, COM UTILIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM SAÍDA NO DIA 30/07/2019 E RETORNO NO DIA 31/07/2019.									
366-2	ALENCAR ALVES DE MELLO								258,07
366/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	02/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, EM VISITA A CASA CIVIL, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCIA E AO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO, SAÍDA NO DIA 03/07/2019 E RETORNO NO DIA 04/07/2019.									
369/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, EM VISITA AO GABINETE DEPUTADO ALEXANDER CURY, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCIA E AO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 05/07/2019 E RETORNO NO DIA 06/07/2019.									
360/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, EM VISITA A CASA CIVIL, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCIA E AO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 08/07/2019 E RETORNO NO DIA 09/07/2019.									
367/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	06/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, EM VISITA A CASA CIVIL, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCIA E AO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 10/07/2019 E RETORNO NO DIA 11/07/2019.									
368-2	CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS								373,14
368/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	16/07/2019	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	373,14
ATO DE CONCESSÃO DE (01) UMA DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA - PR, PARTICIPAR DO CURSO DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, COM SAÍDA NO DIA 17/07/2019 E RETORNO NO DIA 18/07/2019.									
368-1	JOSIELE DE MORAES DA SILVA								373,14
367/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	16/07/2019	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	373,14
ATO DE CONCESSÃO DE (01) UMA DIÁRIA A SENHORA JOSIELE DE MORAES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO CONTÁBIL, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA - PR, PARA PARTICIPAR DO EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SOBRE OBRAS PÚBLICAS - PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO PROPRIO, SAÍDA NO DIA 17/07/2019 E RETORNO NO DIA 18/07/2019.									
368-3	JULIANA DE ALMEIDA LANGNER								1028,14
368/2019	0	7	0001	01.001	01.031.0001.2001	09/07/2019	3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	510,37
ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA A VEREADOR JULIANA DE ALMEIDA LANGNER, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/ PR, EM VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO NELSON JUSTUS, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MANDATO E AO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SAÍDA NO DIA 08/07/2019 E RETORNO NO DIA 09/07/2019.									

Tutelar, em atenção ao Termo de Adesão e Fortalecimento da Atuação dos Estados do Paraná, tudo conforme Ata do referido processo.

INTIMA as empresas participantes da decisão estabelecida neste Termo.

Iracema do Oeste, 06 de agosto de 2019.

Donizete Leme
Prefeito Municipal

75972/2019

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 074/2019. Ata de registro de preços nº 141/2019. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares em atendimento ao Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas- PAR nº 201401561-Creche Pré-Escola- Pró- Infância/FNDE. Início: 07/08/2019. Validade/Término: 07/08/2020. Razão Social: G.C. Araújo Móveis de Aço- EPP. CNPJ: 20.252.467/0001-36. Valor: R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data e assinaturas.

75707/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para retomada e conclusão das Creches do bairro Rio Bonito e bairro Dallegre- Creche do Programa ProInfância - Tipo 2 - PAC 2 em atendimento ao Termo de Compromisso nº 4089/2013/MEC/FNDE.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Entrega dos envelopes e início da sessão: às 14h00min do dia 10/09/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22- Centro.

Demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati, 08 de agosto de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito de Irati

75805/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 095/2019.

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento, implantação e hospedagem de Website para o Programa Compra Irati.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 23/08/2019.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 08 de agosto de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

75858/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, inscrição, marcação e remuneração, encasso e fornecimento de passagens aéreas na construção do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12 de agosto de 2019 às 08h30 min do dia 21 de agosto de 2019. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h31min às 08h59min do dia 21 de agosto de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21 de agosto de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 08 de agosto de 2019.
Gian Bruno da Conceição dos Santos
PREGOEIRO

75823/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 647332719

Documento emitido em 12/08/2019 08:47:27

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10496 | 09/08/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade deste página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.impressoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

DE RETIFICAÇÃO

ICO - Nº 072/2019 - UASG 987657

Torna público a todos os interessados a retificação

RÔNICO Nº 072/2019 cujo objeto trata-se da

Aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, sendo eles: 01 (um) aparelho de Ecografia; 01 (um) aparelho de Mamografia; 01 (um) aparelho de Tomografia e 01 (um) aparelho fixo de Raio X.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, Edição Nº 128, na data de 05/07/2019 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 23 de agosto de 2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br

Lapa, 08 de agosto de 2019.

Bruno Góli Zeve
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Leilão Público nº 001/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1802, na data de 19/07/2019.

O aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

A data da Sessão do Leilão permanece a mesma, a saber: às 10h do dia 28 de agosto de 2019.

Lapa, 08 de agosto de 2019.

Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

75845/2019

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria no Centro de Convivência para Idosos, sendo R\$ 202,44 x 10,65m³, no valor total de R\$ 2.155,99 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), empresa a ser contratada: ALYSSON ALIX WILL DA SILVA 0874011911, CNPJ: 34.263.625/0001-68. Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 35/19 IL.

Lapa/PR, 08 de Agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

75918/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019- PMLS

Objeto: Aquisição de unidade castramóvel (trailer semi-reboque) para castração de animais de pequeno porte, de acordo com a proposta nº 95587.473000/1180-01.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

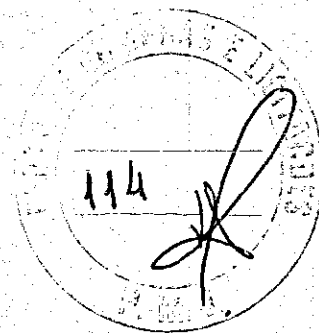
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 22/08/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

75980/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019

Processo Administrativo Nº 115/2019

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Data de Publicação: 06/06/2019 17:24:13

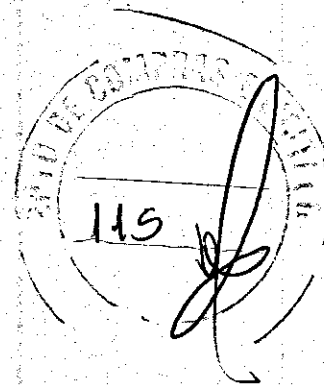
LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 40.000,00

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	Própria / Serviço de Agenciamento Inf. detal.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Proposta válida por 60 (sessenta dias) à contar do início da etapa de lances.	1,00
PARTICIPANTE 066	Conf. Edital / Conf. Edital	3,00
PARTICIPANTE 012	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA Inf. detal.: EMPRESA ENQUADRADA COMO ME. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	1,00
PARTICIPANTE 087	própria	10,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019
Processo Administrativo Nº 115/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Data de Publicação: 06/06/2019 17:24:13

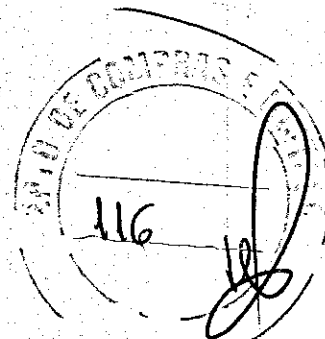
MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/06/2019 08:26:52 CADASTRO DE PROPOSTA SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME
10/06/2019 08:37:39 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME (74.357.443/0001)
Afim de definirmos nossa participação neste importante certame, por favor, esclarecer conforme abaixo. 1. A proposta sendo "TIPO MAIOR DESCONTO - UNITARIO, poderá cobrar Taxa D.U de 10%? 1.1 - Qual a proposta devo incluir no sistema? Exemplo1: R\$ 40.000,00 - 10,00 = R\$ 39.990,00 Exemplo2: R\$ 10,00, que corresponde o valor do desconto? 2. A contratada deverá designar Posto/Preposto/Escritório nas dependências, ou na cidade/estado da contratante? 3. A planilha de custo / exequibilidade poderá conter incentivos globais de venda, ou receita/lucro proveniente de outros contratos? 4. Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura da Companhia aérea? 4.1 No caso de apresentação de Nota Fiscal da Companhia aérea poderá ser por GSA? 5. A empresa detentora da melhor oferta classificada como vencedora, deverá enviar a proposta/documentos de habilitação em qual prazo? 6. Para assinatura do contrato é necessário que o proprietário/Representante legal da empresa vencedora se desloque até o local determinando pelo Órgão, ou o envio é por e-mail / correspondência? 7. Qual será o processo utilizado para o desempate entre empresas ME e EPP e outras empresas, se houver cadastramento de proposta de mesmo valor e ausência de lances? As perguntas elaboradas para pedido de esclarecimento foram analisadas com base nas informações contidas no instrumento convocatório, e que mesmo assim ainda permaneceram as dúvidas. No aguardo. Grato
17/06/2019 09:33:30 PROCESSO SUSPENSO PREGOEIRO
Motivo: EM VIRTUDE DE QUESTIONAMENTO, EM QUE NÃO HOUVERA TEMPO HÁBIL A ESCLARECER TODOS OS PONTOS SUSCITADOS, SUSPENDO O PRESENTE, ATÉ QUE SEJAM SANADOS. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ PUBLICADA POSTERIORMENTE PARA CONHECIMENTOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS. ATT.
08/08/2019 11:45:08 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Quanto aos questionamentos formulados, e em conjunto ao setor requisitante, é possível apontar: 1) Ater-se ao modo de processamento das propostas, no qual deverão ser levadas em conta todas as eventuais despesas, ou seja, incutir D.U. 2) Haja vista que o edital mantinha-se silente quanto a necessidade de posto de atendimento domiciliado no Município, o mesmo mantém-se quanto a sua dispensabilidade. 3) O edital se manterá silente quanto a isto. 4) Em consulta ao Setor Financeiro, o mesmo manifestou a dispensabilidade quanto a apresentação de NF da cia aérea. 5) Esta informação pode ser extraída da leitura do edital. 6) Eventual termo contratual será encaminhado por e-mail. 7) Será atendido ao disposto da LC 123/06 cc 147/14. Eventuais questionamentos suscitados que não encontrem respaldo no edital, podem se dar como superados. Att.
08/08/2019 16:48:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME
14/08/2019 01:18:57 CADASTRO DE PROPOSTA AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
14/08/2019 01:19:22 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
14/08/2019 10:07:50 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME (74.357.443/0001)
Prezados (a), Desculpe a insistência na dúvida referente a proposta. Qual o valor devo incluir no sistema? Exemplo1: R\$ 40.000,00 - 10,00 = R\$ 39.990,00 Exemplo2: R\$ 10,00 (menos dez reais), que corresponde ao valor do desconto. Obrigado.
14/08/2019 11:14:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME (74.357.443/0001)
Qual a quantidade estimada? O desconto será convertido em percentuais?
19/08/2019 16:56:53 CADASTRO DE PROPOSTA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
19/08/2019 16:57:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
20/08/2019 18:44:37 CADASTRO DE PROPOSTA ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
20/08/2019 18:45:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
21/08/2019 09:40:18 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, DEVIDO A UMA INSTABILIDADE NA REDE, A FIM DE NÃO PREJUDICAR NINGUÉM, PROCEDEREMOS À ABERTURA ÀS 10H. OBRIGADA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1 - 'COTA PRINCIPAL'

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR**



Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Conf. Edital Modelo: Conf. Edital
 Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 18,50 Valor Total: 18,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	066	12.146.604/0001-20	3,00	18,50	Sim
2 SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	031	74.357.443/0001-70	1,00	18,10	Sim
3 ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	012	08.436.055/0001-50	1,00	14,58	Sim
4 ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	087	21.917.319/0001-56	10,01	10,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

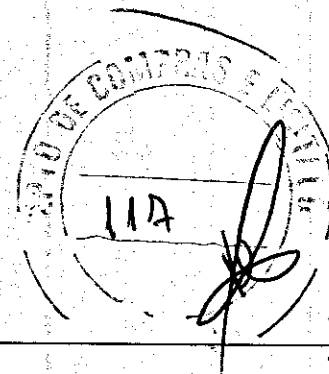
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2019 17:24:13	PUBLICADO		
07/06/2019 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/06/2019 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/06/2019 09:33:30	SUSPENSO		
08/08/2019 11:46:18	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/08/2019 11:47:06	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/08/2019 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/08/2019 10:03:06	DISPUTA		
21/08/2019 10:03:06	LANCE	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	1,00
21/08/2019 10:03:06	LANCE	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	10,01
21/08/2019 10:03:06	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	1,00
21/08/2019 10:03:06	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	3,00
21/08/2019 10:03:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.			
21/08/2019 10:03:10	PRÉ-RANDÔMICO		
21/08/2019 10:06:08	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	10,02
21/08/2019 10:06:51	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	10,03
21/08/2019 10:08:10	TEMPO RANDÔMICO		
21/08/2019 10:08:39	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	10,50
21/08/2019 10:09:04	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	11,00
21/08/2019 10:09:11	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	11,50
21/08/2019 10:09:28	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	12,00
21/08/2019 10:09:37	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	12,10
21/08/2019 10:09:50	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	13,00
21/08/2019 10:09:56	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	13,10
21/08/2019 10:10:27	LANCE	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	13,11
21/08/2019 10:10:34	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	13,15
21/08/2019 10:10:36	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	13,12
21/08/2019 10:10:46	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	13,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR**



21/08/2019 10:10:50	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	13,25
21/08/2019 10:11:49	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	13,30
21/08/2019 10:11:52	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	13,35
21/08/2019 10:11:56	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	14,00
21/08/2019 10:12:03	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	14,05
21/08/2019 10:12:11	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	14,10
21/08/2019 10:12:18	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	14,15
21/08/2019 10:12:43	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	14,20
21/08/2019 10:12:48	LANCE	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	14,16
21/08/2019 10:12:50	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	14,25
21/08/2019 10:12:55	LANCE	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	14,22
21/08/2019 10:13:00	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	14,30
21/08/2019 10:13:04	LANCE	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	14,50
21/08/2019 10:13:07	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	14,35
21/08/2019 10:13:08	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	14,45
21/08/2019 10:13:10	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	14,55
21/08/2019 10:13:15	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	15,00
21/08/2019 10:13:22	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	15,10
21/08/2019 10:13:23	LANCE	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	14,58
21/08/2019 10:13:31	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	16,00
21/08/2019 10:13:38	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	16,10
21/08/2019 10:13:39	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	18,00
21/08/2019 10:13:44	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	18,01
21/08/2019 10:13:55	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	18,05
21/08/2019 10:14:02	LANCE	SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	18,10
21/08/2019 10:14:15	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	18,25
21/08/2019 10:14:34	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	18,50
21/08/2019 10:16:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			
21/08/2019 10:16:10	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Departamento de Licitação
PREGOEIRO - LICITAÇÃO DOS SANTOS
CPF 095.218.715-40
RG 12.997.304-7

OD 06677878 0 BR



NO PERN
23 JUN 2019
8.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA/PR
Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta –
Jaguariaíva – PR **CEP: 84.200-000**

A/C: Departamento de Compras e Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 73/2019

**ANEXO 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019**



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2019

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº 73/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

CNPJ: 12.146.604/0001-20 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

REPRESENTANTE CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO e **CARGO:** SOCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE 9.140.664-0 SSP-PR e **CPF:** 044.736.029-90

ENDEREÇO COMPLETO: AV. SETE DE SETEMBRO 4.995 – SALA 01 – BATEL – CURITIBA -PARANÁ – CEP: 80240-000

TELEFONE: 41 3093-9333 / 41 3093 9333

BANCO ITAU 341 – AGÊNCIA 9282 e Nº DA CONTA CORRENTE: 00296-4

FAVORECIDO: AEROMIX A D V E T E - ME

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO MAX R\$
01	Material Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional.	serviço	01	*18,50%	R\$40.000,00

TOTAL ESTIMADO = R\$40.000,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais)

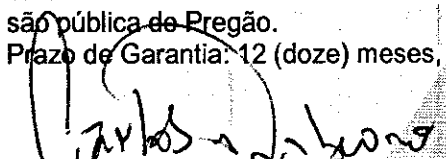
***18,50% (Dezoito virgula Cinquenta Porcento) de Desconto sobre o Objeto da Especificação.**

VALOR TOTAL GLOBAL = R\$32.600,00

Em JAGUARIAÍVA 21 de AGOSTO de 2019

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
CPF: 044.736.029-90
RG: 9.140.664-0

12.146.604/0001-20
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA - ME**

Celular: 41 992132070 e-mail: reservas@aeromixviagens.com.br Av. Sete de Setembro, 4995 - Loja 01

CEP: 80.240-001 - Batel
Curitiba - PR

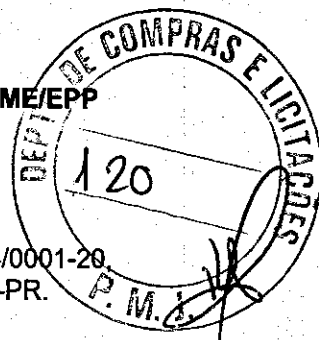
 **(41) 3093 9333**  **(41) 99213 2070**

 **Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel**

 **www.aeromixviagens.com.br**



ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ / MF nº 12.146.604/0001-20,
sediada AVENIDA SETE DE SETEMBRO 4.995 – SALA 01 – BATEL – CURITIBA -PR.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

2

Em JAGUARIAÍVA 21 de AGOSTO de 2019

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
CPF.: 044.736.029-90
RG.: 9.140.664-0

Celular: 41 992 132070 e-mail: reservas@aeromixviagens.com.br

12.146.604/0001-20

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA - ME**

Av. Sete de Setembro, 4995 - Loja 01
CEP: 80.240-001 - Batel
Curitiba - PR

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br

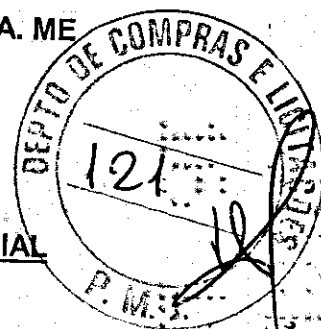
AEROMIX

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

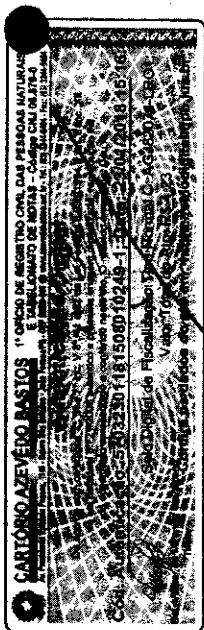
C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 4120675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o nº. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:



PRIMEIRA: Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

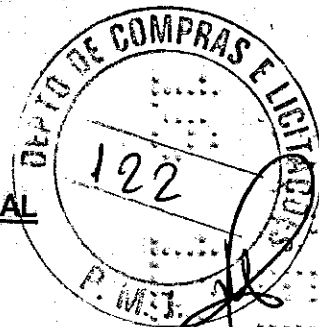
SEGUNDA: Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 400, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 412 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

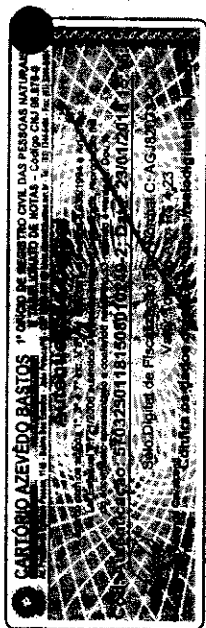


TERCEIRA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



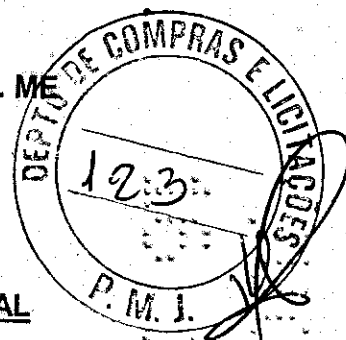
Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. **044.736.029-90**; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2**, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41206752702

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**.

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Agência de Viagens e turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

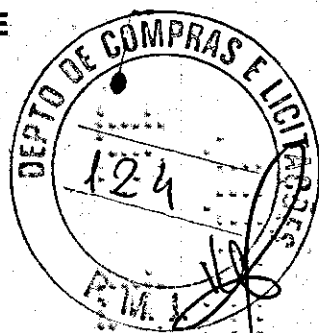
NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270-2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



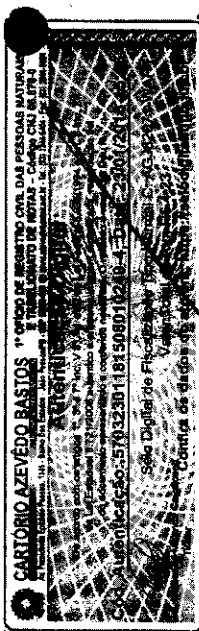
SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

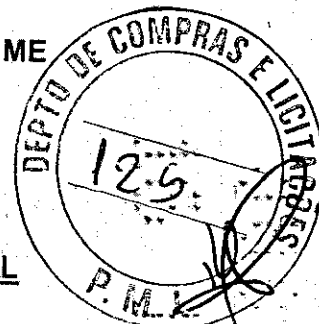


AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

Parágrafo único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

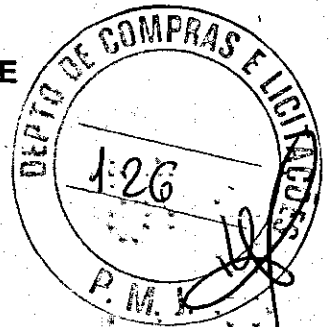
- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
 - a) - transformação do tipo societário;
 - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
 - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - b) - pedido de concordata;
 - c) - exclusão de sócios;
 - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

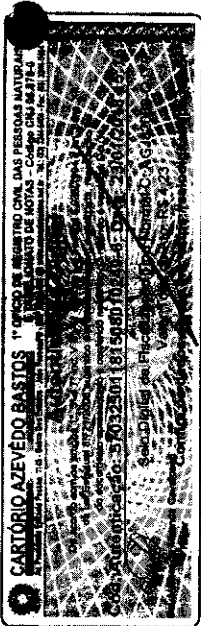
DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

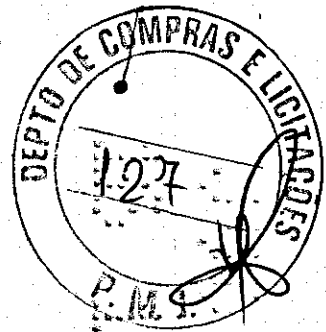


AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41206752702

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do **de cujus** na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DECIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência e outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

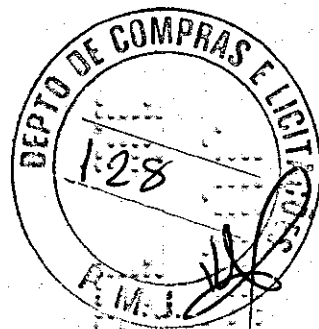
VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

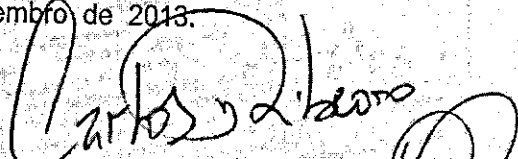
NIRE 41 2 0675270 2

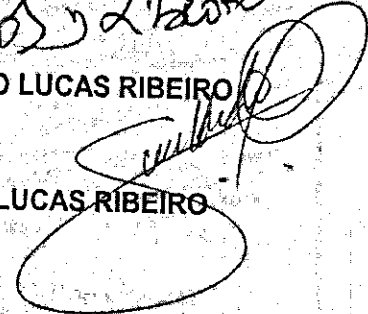
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



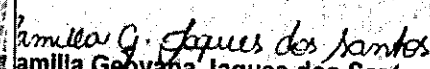
E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

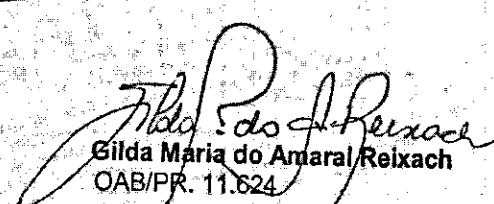
Curitiba, 05 de Novembro de 2013.


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

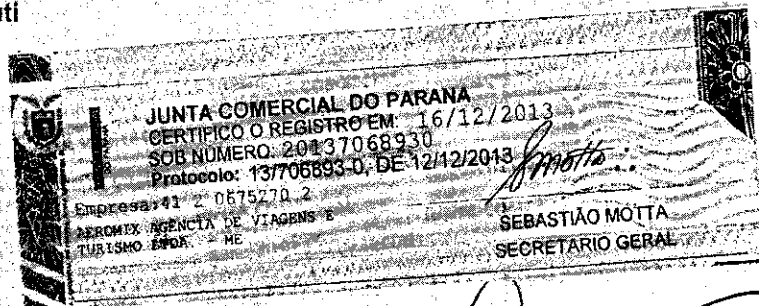

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO

Testemunhas:


Amilla Geovana Jaques dos Santos
G. n.º 13.688.626-6/SSP-PR
P.F./M.F. n.º 008.768.049-11.


Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624


Andressa Fernanda Paiva Sperduti
R.G. n.º 8.555.314-4/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

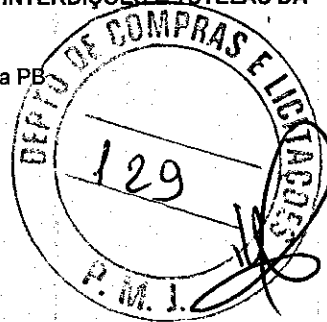
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2019 18:28:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:25:52 (hora local)**.

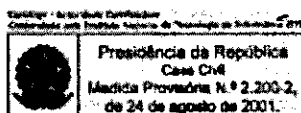
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

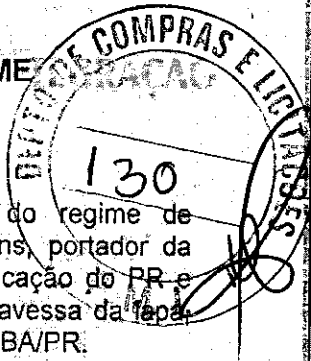
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf52eea62f0655640a001605c30ae329301f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01923794a9d67dd8c036004e8163567a6cd7



[Assinatura manuscrita]

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEP/AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.146.604/0001-20



CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Tapa 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO, brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR - CEP 86.073-310.

Unicos sócios da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

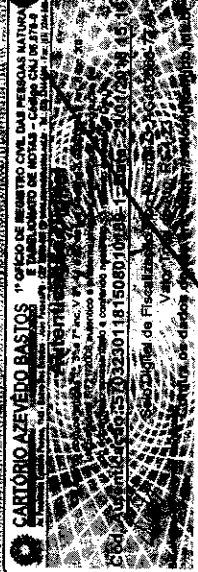
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R\$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade pode ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA: Neste Ato, o sócio CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, devidamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o valor de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

CLÁUSULA QUINTA: Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada,



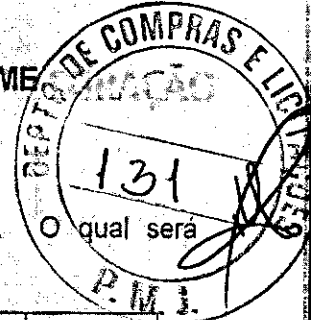
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162-19380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 1 de 1

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.146.604/0001-20



totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país, distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

Sócio	Quotas	Valor	%
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	88.800	R\$88.800,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

1º TABELIONATO
CURITIBA - PR

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO
Sócia Retirante

Página 2 de 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.

ABROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
(41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
UPW11-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.
VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Junho de 2016

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VCDs

SELLO DIGITAL:MMJDD, zNjCe, xv5sY -
z. XnhJ5

Consulte esse selo em

://funarpen.com.br

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
Viviane Carla da Silva
Escravente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

1º TABELIONATO ROCHA

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-7670

Reconheço a(s) firma(s) de:
ICAAZ7exV03-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade
Londrina, 14 de Junho de 2016

010-CILENE CRISTINA LERONEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA

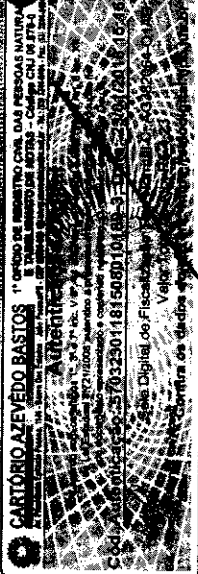
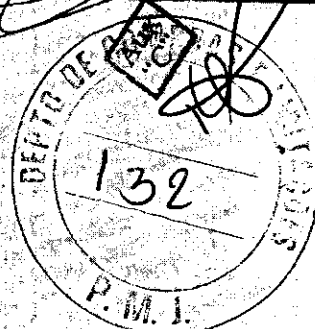
JCDR

Selo:

Granc. 2NCR, 4NHL, 30P2, X95H

consultar selo em

www.funarpen.com.br



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

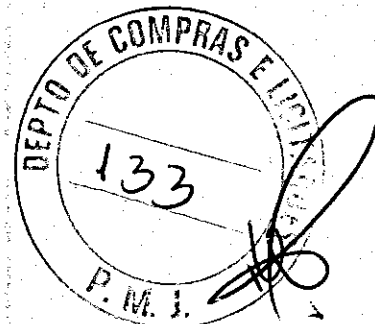
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/05/2019 18:29:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:25:52 (hora local)**.

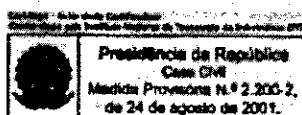
***Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf5d75c01758b4206d23c4e9b6eca42fba0f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192a0a70f3e416d4b85f6ae4498ae17c504



Assinatura manuscrita sobre o logotipo do ICP Brasil.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado, através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R\$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba - PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital empresarial será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa será exercida por seu titular

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 21164921400
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600545270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

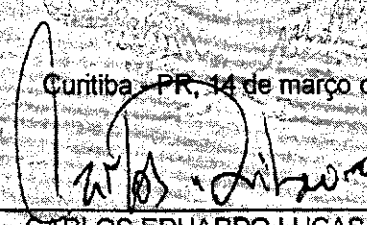
Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Titular

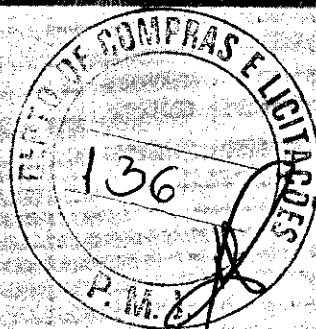
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41690546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



La FIDELIONATO GIOVANNETTI

Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
por VERDADEIRA.

em testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Março de 2017

E DE CASSIA AZEVEDO

DELENTE AUTORIZADA

BOCA

9vkbm, ZKNGE : 1955a -

Este selo em
com.br

CARTÃO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO QUE DAS PESSOAS NATURAIS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE EMPRESAS DE DIREITO DE REGISTRO DE EMPRESAS

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

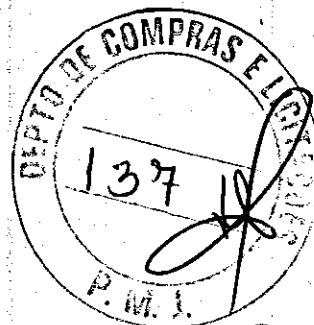
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB N° 20164921400
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701039393, NIRE: 41600546270,
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresaciil.pr.gov.br

Libertad Bogus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta **DECLARAÇÃO** foi emitida em **10/05/2019 18:31:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896553

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:06:09 (hora local)**

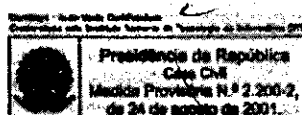
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010167-1 a 57032301181508010167-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31324e38e54d9b25baf8905b5529abf5da971e9e739f9b146677c171b2467db17f7dd39d47c6f28f7877155ccffad019288f56632587e66d391a2e9eb149d9cdb

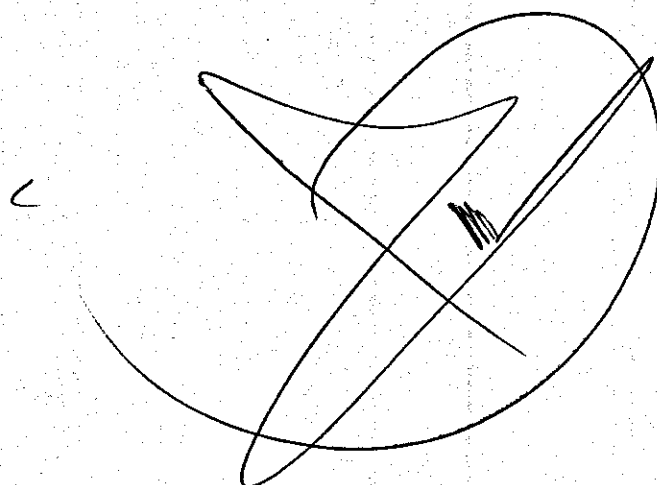


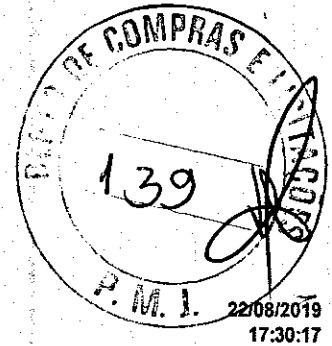
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.146.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010 M. J.
NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 1 TERREO
CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3093-9333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2019 às 17:26:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 12146604000120 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 12.146.604/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

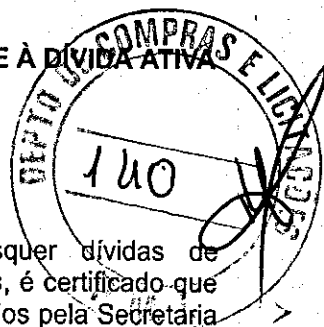
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:09 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **9AB2.3BEB.A82C.1A2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





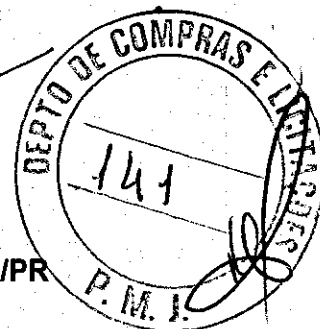
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020475527-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.146.604/0001-20

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

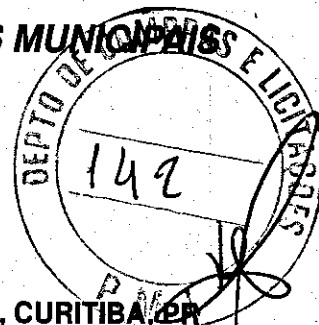
CONTRIBUINTE: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

CNPJ: 12.146.604/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 591225-1

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 LJ 01 TR ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 261167/2019

EMITIDA EM: 06/08/2019

VÁLIDA ATÉ: 03/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 54E5.397D.D10F.4995-6.84C8.260D.7160.758A-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

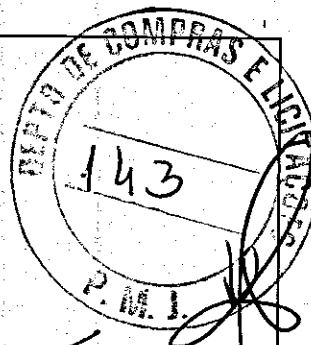
Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 12.146.604/0001-20

Razão Social: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 1 TERREO / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

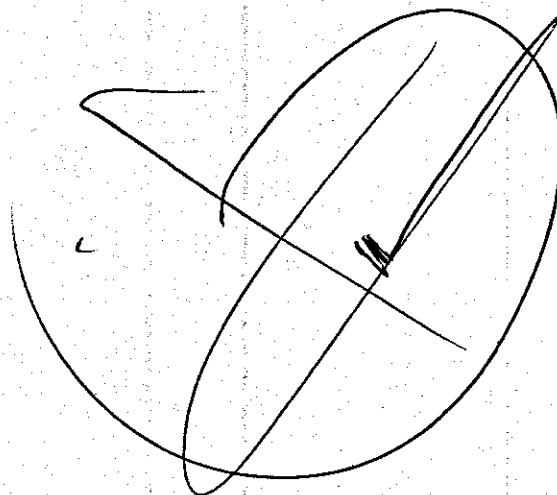
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2019 a 13/09/2019

Certificação Número: 2019081502162640645090

Informação obtida em 21/08/2019 10:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.348.268

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2017, a:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº 4995 01 TR ANDAR

IND. FISCAL: 23.060.022.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 02 0591225-1 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

à N.79.1.1-2/00.00 **Agências de viagens**

à N.82.3.0-0/01.00 **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

à N.79.9.0-2/00.00 **Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 02/2017-CONJ SMF

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

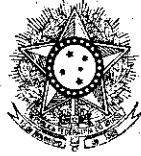
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

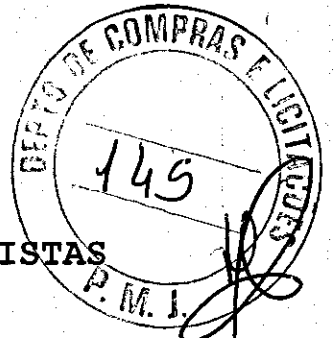
IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.146.604/0001-20

Certidão nº: 173973326/2019

Expedição: 12/06/2019, às 09:00:09

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.146.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 533 • 1º ANDAR • CEP: 80530-908
FONE/FAX: (41) 3027-5093
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 533 • TÉRREO • CEP: 80530-908



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LÚCIA FELICI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAYARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
STRELI 15 Distribuidor 15/08/2019 Cartório Registrado 15/08/2019
Certidão Negativa 15/08/2019 Cartório Registrado 15/08/2019 Distribuidor 15/08/2019

CNPJ.12.146.604/0001-20.

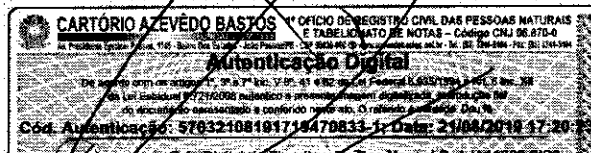
no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/08/2019.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

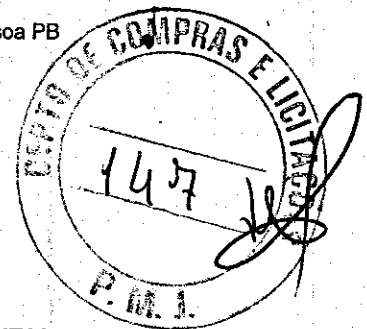
FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta **DECLARAÇÃO** foi emitida em **22/08/2019 17:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1330158

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2020 17:20:23 (hora local)**.

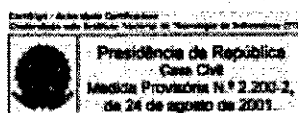
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032108191719470833-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

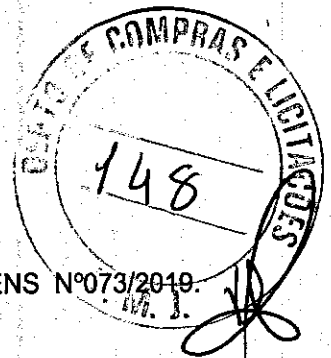
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d895899dc643d3cc876f4f5babf87a1e6941040a0e4057557399a322332aa73f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01920ea29ec13866e4b8945a43777c066657



ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR
Departamento de Compras e Licitação - DCL
Jaguariaíva – Paraná

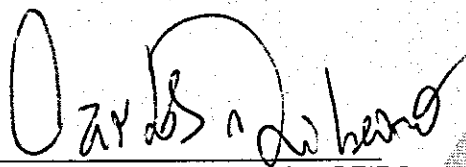


EDITAL DE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Nº 073/2019.
DECLARAÇÃO CONJUNTA:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, SITUADA A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 LOJA 01 – BATEL – CURITIBA – PR, CNPJ: 12.146.604/0001-20, RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO – FONE 41 3093-9333 Celular 41 992132070, e-mail: reservas@aeromixviagens.com.br

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Em JAGUARIAÍVA 21 de AGOSTO de 2019


CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
CPF.: 044.736.029-90
RG.: 9.140.664-0

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA - ME
Av. Sete de Setembro, 4995 - Loja 01
CEP: 80.240-001 - Batel
Curitiba - PR

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0054627-0	CNPJ 12.146.604/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2010	Data de Início de Atividade 19/04/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Sete de Setembro, 4995-LOJA 1; ANDAR TERREO; Batel, CURITIBA, PR, 80.240-001			
Objeto AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO 044.736.029-90	Administrador Sim	Início do Mandato 29/04/2010	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/03/2017 Número: 20168056640 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 18 de julho de 2019

19/376191-2

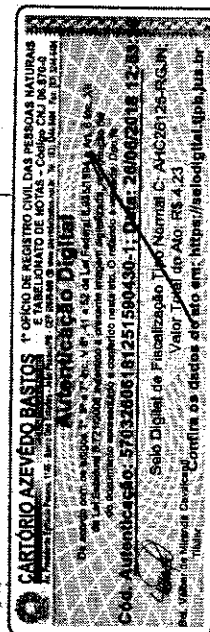
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"

Modalidade de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01/2017
Ata de Registro de Preços 33/2017



ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **AEROM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na **AVENIDA SETE DE SETEMBRO nº. 4995, Batel, CEP 80240-001, Cidade Curitiba, Estado Paraná** inscrita no CNPJ sob o nº. **12.146.604/0001-20**, venceu o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico de nº 01/2017**, com vistas ao fornecimento de eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em voos regulares, assim como serviços de hospedagem nos locais de destino para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, com os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Total
1	Hospedagem Nacional	R\$ 35.000,00
2	Hospedagem Internacional	R\$ 10.000,00
3	Viagem Aérea Nacional	R\$ 80.000,00
4	Viagem Aérea Internacional	R\$ 10.000,00
5	Taxa de Administração (8,51%)	R\$ 11.488,50
		R\$ 146.488,50 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.



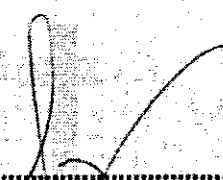
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

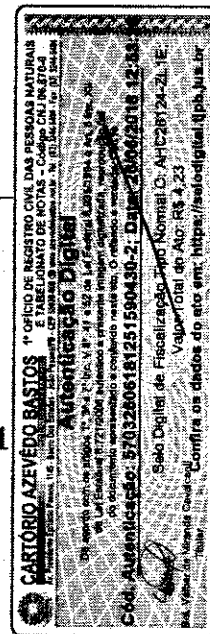
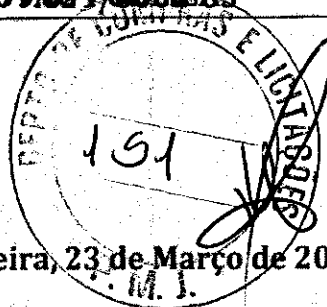
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA SECRETARIA Municipal de Gestão Pública

Por ser verdade, firmo o presente.

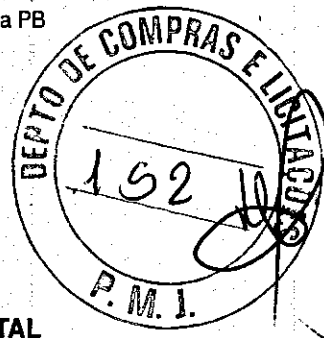
Palmeira, 23 de Março de 2011


Geraldo Nepomuceno das Neves
Secretário Municipal de Gestão Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/06/2019 10:41:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1016656

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/06/2019 12:53:28 (hora local)**.

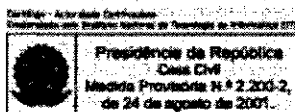
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032606181251590430-1 a 57032606181251590430-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

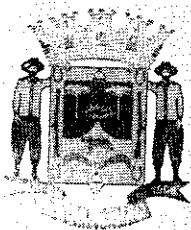
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1587f06dceabee46aea65f89d9bf7a5a156104a2f24511f57eb3519e46c9a66f7dd39d47c6f28f777155ccffad0192fd34d7d623074bb2750fb93b205a5b7b



Assinatura manuscrita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 28 de agosto de 2019

Ref.: Protocolo nº 1889/2019



Ref.: PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

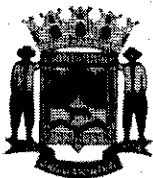
Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Pregão Eletrônico Nº 73/2019, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	40.000,00

Subcrevo-me.

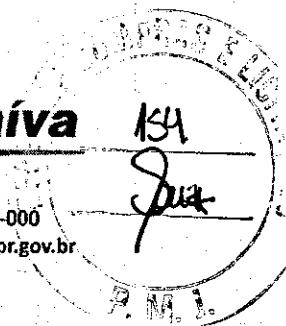
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 30 de agosto de 2019

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019 – P.E. Nº 73/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades do município.

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para suprir as necessidades do Prefeito Municipal e demais servidores quando da realização de viagens visando a participação em reuniões, cursos, capacitações, seminários e outros, conforme justificativa constante no Termo de Referência (pg 04).

Assinalamos que a presente análise dispensa a apreciação dos termos do edital, vez que já consta dos autos avaliação jurídica específica para tal etapa.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado (pg 02);
- b) Termo de Referência (pg 03 a 07 e 11 a 14);
- c) Previsão orçamentária (pg 17);
- d) Autorização do Prefeito Municipal (pg 18);
- e) Decreto de Nomeação da comissão responsável (pg 19 a 21);
- f) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 22 a 46);
- g) Parecer jurídico do edital (pg 83 a 86);
- h) Publicações referentes ao aviso de licitação (pg 112 e 113);
- i) Documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes participantes (pg 117 a 152);
- j) Ata da sessão pública (pg 114 a 116).

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

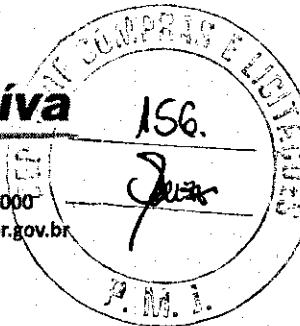
Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

O decreto 5.450/2002 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O Pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do Particular.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido no Edital, tendo os interessados dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que na fase de lances o preço atingido está dentro do praticado no mercado, bem como que foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

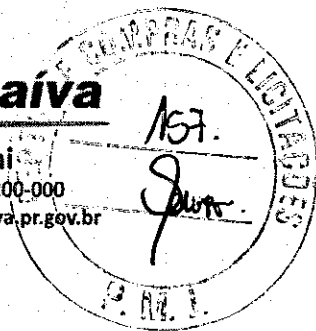
Cumprе ressaltar ainda que os licitantes classificados atenderam todas as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de suas empresas.

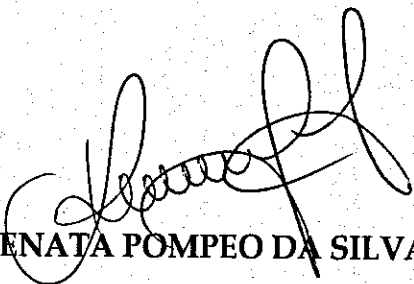
Oportunamente destaca-se que não foi manifestado interesse recursal pelos licitantes, tampouco houve manifestação posterior neste sentido.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que o certame decorreu dentro dos limites legais e observou os parâmetros atinentes à espécie, o parecer desta Procuradoria Jurídica é FAVORÁVEL à Homologação do processo licitatório no estado em que se encontra.

É o Parecer,

S. M. J.



RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 73/2019

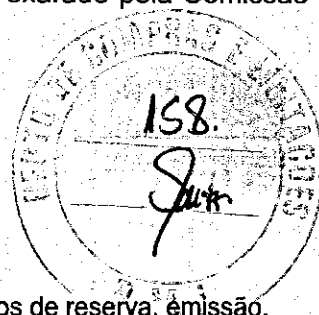
Processo Adm.: 115/2019

Data do Processo: 28/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



a) Nr. Processo: 115/2019

b) Nr. Licitação: 73/2019 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 10/09/2019

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

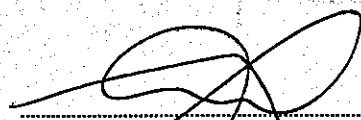
1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional. - Marca:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SV.	1,000	40.000,0000	R\$ 40.000,00
Total fornecedor:			R\$40.000,00
Total geral:			R\$ 40.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	02.001.40.122.0003.2004.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00

Jaguariaíva, 10 de Setembro de 2019


José Sloboda
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 218



DECRETOS

DECRETO nº. 524/2019

Súmula: Dispõe sobre a Promoção do Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSMERY LOYOLA e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui o C.A.D.P. - Conselho Administrativo Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSMERY LOYOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, sob matrícula nº. 5.429, tendo em vista o conteúdo no Protocolo Geral sob nº. 0286/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 525/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 10955/2019, do cargo em provimento efetivo de ADILIAIR DE SERGIOS GERATO, nomeada que tem através do Decreto nº. 242/2016, a Senhora VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-859-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-519-28.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 526/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 68, § 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, e considerando os Protocolos sob nºs. 08175/2019 e 08303/2019, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSO, Laudado por Função e Cargo pela Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, Sra. Adriana Aparecida Machado, MTE PR/001156 e combatido pelo Médico do Trabalho da empresa BRASILEX, CNPJ nº 08.799.398/0001-80 - Paraná,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, aos servidores com cargo em provimento efetivo, abaixo nominados:

Matr.	Servidor	Cargo
5737	LEILA RODRIGUES	ENFERMEIRA
5946	ANA APARECIDA RODRIGUES GODOY TUNIN	AGENTE DE SAÚDE

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 01/08/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 527/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Municipal nº. 1297/1995, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 09986/2019,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seceeb.procergo.com.br/verificadocweb/>

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o biênio de 2019/2021, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, o qual será composto pelos seguintes membros:

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:

o Titular: KARINA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Psicólogo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-324-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-589-90;

o Suplente: MURIEL PATRICIA PONTES DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-634-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-719-70.

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

o Titular: AFRINE TOLKMITT ROLIM SOARES, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-367-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-649-11;

o Suplente: DANIELLE FERNANDA PIETRO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-723-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-229-33.

• Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM:

o Titular: MARIANA REISOLA BEZERRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-106-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-709-27;

o Suplente: RENATA POMPEO DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-724-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-589-40.

• Representantes da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

o Titular: JACKSON LUIS FARIA, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-748-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX-249-94;

o Suplente: CHRISTINE BOWENS, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Uruçá, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-479-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX-989-55.

• Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES:

o Titular: RITA DE CÁSSIA MAGANHATI, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Proteção Social Especial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-949-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-959-04;

o Suplente: ROSELY DE FATIMA AZEVEDO DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-365-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-596-64;

• Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Pedrinhas:

o Titular: ROSA CARNEIRO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-294-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-969-00;

o Suplente: ELISABETH ALVES FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão do CRAS Pedrinhas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-374-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-739-17.

• Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Primavera:

o Titular: MARIA EDUARDA HANREJSZKOW, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-578-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-849-10;

o Suplente: MARISA APARECIDA DE ALMEIDA RIBAS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão do CRAS Primavera, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-733-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-999-04.

• Representante Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

o Titular: LUDMILA KOJO TURK, brasileira, divorciada, servidora pública federal do INSS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-784-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-999-34;

o Suplente: MARIA COSTA SANTOS CONZOLINO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-820-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-889-47.

• Representantes dos Unidades dos Serviços, Programas e Projetos da Política de Assistência Social:

o Titular: JESSICA TOMAS DE MIRANDA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-346-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-089-66;

o Suplente: ROSANA FURQUIM DE CAMARGO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-820-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-699-90;

o Titular: DEBORA DE OLIVEIRA LEMES, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-516-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-869-90;

o Suplente: EVA MARCELY GONÇALVES DE QUEIROZ, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-379-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-849-55.

• Representantes do Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASME:

o Titular: SIMONE LEITE CUNHA, brasileira, casada, Pedagoga do CASME, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-294-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-399-00;

o Suplente: DANIELA CANAVARRO MENDES, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-239-48.

• Representantes da Associação de Pais de Amigos das Excepcionais de Jaguariaíva - APAE:

o Titular: VALDIRENE KOXNE, brasileira, casada, Pedagoga da APAE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-701-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-439-80;

o Suplente: ELAINE CRISTINA DA SILVA MOTTA, brasileira, casada, Assistente Social da APAE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-450-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-996-7.

• Representantes da Lei Bem Jovem:

o Titular: RENATA LUDMILA CASVALHO DA SILVA, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-110 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-311-67;

o Suplente: GIOVANA FRANÇA ABREU, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-035-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-989-21.

Representantes da Associação Projeto Vida:

o Titular: LUCIA SILVA, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-656 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-723-15;

o Suplente: EVERTON EDUARDO PRAXEDES, brasileiro, casado, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-278-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX-959-17.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica Revogado o Decreto nº. 446/2017, datado de 21 de abril de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENTA SLOBODA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. **AMELIA AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 12.146.604/0001-20. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de Homologação: 10 de setembro de 2019.**

EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
Processo licitatório nº 179/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Produtor Rural que faça parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Feito Verde, a ser realizado em estrita observância ao conteúdo especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.1

CONTRATADO: VANIA AP. DOS SANTOS - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 70.145,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.2

CONTRATADO: CARLOS ALVES DE MIRA - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 78.930,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.3

CONTRATADO: ALBANIR BRONGUEL - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 247.443,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.4

CONTRATADO: JOSUEL B. TEIXEIRA - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 3.636,50. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.5

CONTRATADO: ZEILA GONÇALVES - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 47.450,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.6

CONTRATADO: IVETE BUITONE GONÇALVES - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 30.768,50. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.7

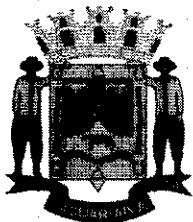
CONTRATADO: FELIPE MATEUS DE ALMEIDA - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 46.112,50. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.8

CONTRATADO: RUBENSINIR DE ALMEIDA - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 22.850,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO F.V.9

CONTRATADO: LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS - VALOR GLOBAL MÁXIMO (ESTIMADO): R\$ 20.407,50. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 21/08/2019



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

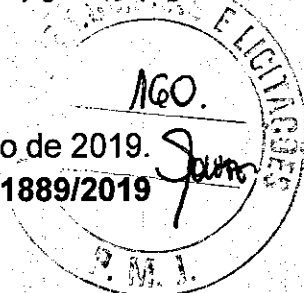
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 16 de setembro de 2019.

Ref. Protocolo Nº 1889/2019



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual (R\$)
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	40.000,00

Data de Homologação: 16/09/2019

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

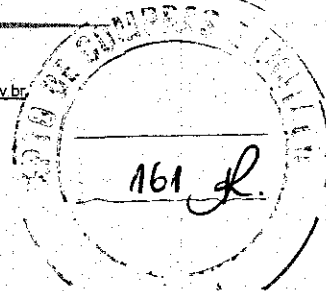


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019
Processo licitatório nº 115/2019



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1130/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo de Pregão Eletrônico nº 73/2019.

CONTRATADO: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.146.604/0001-20, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Batel, Curitiba/PR, neste ato representada por CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 73/2019, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 73/2019 com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

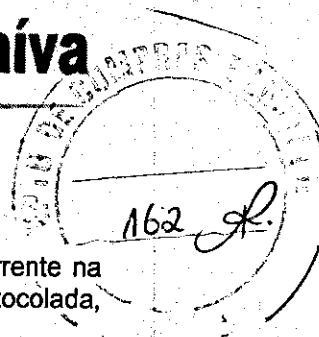
§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

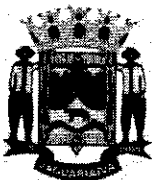
§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

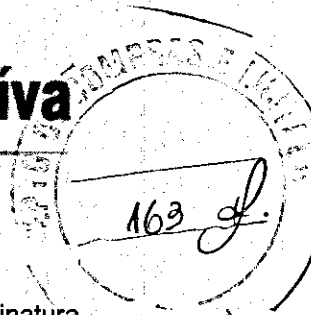
CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

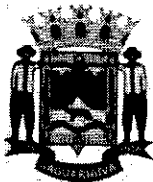
13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

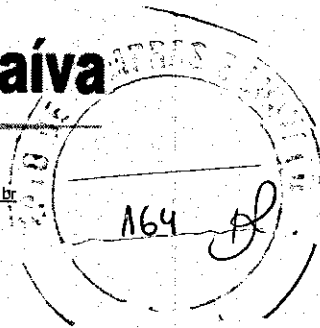
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

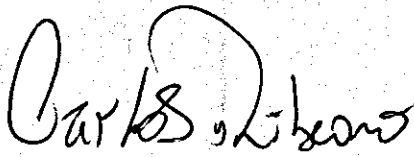
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE**


**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
EIRELI
CONTRATADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TESTEMUNHAS:



10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE	
10.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00 (3147) Material de Consumo	7.433,47
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.845 Manutenção do Transporte do Escolar	
3.3.90.30.00.00.00.00 (3107) Material de Consumo	100.000,00
10.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.850 Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.00.00 (511) Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 (511) Serviços Terceira Pessoa Jurídica	60.000,00
Total da Suplementação:	177.433,47

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.037 Construção Própria Municipal Sede	
4.4.90.51.00.00.00.00 (000) Obras e Instalações	170.000,00
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.845 Manutenção do Transporte do Escolar	
3.3.90.30.00.00.00.00 (3107) Material de Consumo	51.650,00
2.891 - Subvenção Social Assistência Social	
3.3.90.43.00.00.00.00 (000) Subvenções Sociais	8.000,00
2.708 - Subvenção Entidades de Apoio da Pessoa Idosa	
3.3.90.43.00.00.00.00 (000) Subvenções Sociais	83.000,00
Total da Suplementação:	312.650,00

14 REC SOB SUPER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	
0.002 Amortização de Empréstimos com JPPSM	
378 3.2.91.21.00.00.00.00 (000) Juros Sobre a Dívida por Contrato c/RPS	30.000,00
379 4.6.91.71.00.00.00.00 (000) Principal da Dívida por Contrato	150.000,00
0.005 Pagamento de Precatórios	
382 3.1.90.91.00.00.00.00 (000) Sentenças Judiciais	125.000,00
Total da Suplementação:	312.650,00

Total Geral da Suplementação: 1.594.597,46

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oribandos do cancelamento da seguinte dotação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH	
06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	
2.810 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH	
39 3.1.90.81.00.00.00.00 (000) Aposent. Do RPPS, Reserva remun. e reform.	100.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SARH	
06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	
2.824 - Conservação do Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.00.00 (000) Material de Consumo	45.000,00
2.823 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
4.4.90.51.00.00.00.00 (000) Obras e Instalações	50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SAMÁ	
09.03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.823 Manutenção dos Serviços Administrativos	
140 4.4.90.52.00.00.00.00 (000) Equipamento e Material Permanente	10.000,00
2.830 Manutenção da Usina de Reciclagem	
144 4.4.90.51.00.00.00.00 (000) Obras e Instalações	75.000,00
2.878 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
146 3.3.90.39.00.00.00.00 (000) Outros Serviços Pessoa Jurídica	50.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.875 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
279 3.3.90.39.00.00.00.00 (000) Outros Serviços Pessoa Jurídica	85.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.893 Subvenção Social Assistência Social	
3.3.90.43.00.00.00.00 (000) Subvenções Sociais	91.000,00
12.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
1.835 Construção de Espaço de Apoio à Pessoa Idosa	
4.4.90.51.00.00.00.00 (000) Obras e Instalações	250.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SMCT	
13.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1.836 Portal de Entrada da Cidade	
361 4.4.90.51.00.00.00.00 (000) Obras e Instalações	50.000,00

15 REC SOB A SUPER DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2.813 Manutenção do Corpo Bombeiros	
2.857 Apoio da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00.00.00 (000) Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 (000) Outros Serviços Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 (000) Outros Serviços Pessoa Jurídica	25.000,00

II - Oribandos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018:

Fonte	Descrição	Valor
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
3147	FIDE MANUT. INF. CEMEJ MARIA LUIZA PIETROCHINSKI	7.433,47
3511	Taxas - Prestação de Serviços	125.200,00
3107	Salário Educação	100.000,00
3935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	51.650,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2023).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de agosto de 2019.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento



PROCURADORIA GERAL

**EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
Processo licitatório nº 190/2019**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para ministrar Curso de Reciclagem para motoristas do transporte escolar, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Presencial nº 118/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1127/2019

CONTRATADO: UNIAENIMS CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.419.972/0001-05 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.975,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 19/09/2019

**EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
Processo licitatório nº 189/2019**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para realizar serviço de licenciamento de assento na antiga biblioteca municipal, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Presencial nº 117/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1128/2019

CONTRATADO: EMANUELE DOS SANTOS ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.424.934/0001-81 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.758,17. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 19/09/2019

**EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
Processo licitatório nº 175/2019**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Guarda Corpo para atender a S.M.L.H., de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Presencial nº 110/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1129/2019

CONTRATADO: L C MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.632.838/0001-85 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.379,30. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 19/09/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019
Processo licitatório nº 115/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, contratação e renovação, emissão e funcionamento de passagens aéreas na circunscrição do território nacional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Eletrônico nº 73/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1130/2019

CONTRATADO: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.146.604/0001-20 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 19/09/2019

EXTRATO. Protocolo Geral nº 9929/2019. Termo de Empréstimo da Veículo Automotor à Título Gratuito. Proprietário: Município de Jaguariava/PR. Associação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariava - APAE. Objeto: Microônibus Renault Master Trans Esc. chassis 93YMAF4XELJ812278, RENAVAM 01201210477, Placas BOK-1C41, Ano/Modelo 2019/2020, cor branca. 19 de agosto de 2019.

EXTRATO. 2º TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2018. Prorrogação o prazo da execução da obra pelo período de 60 dias, bem como o prazo contratual a partir de seu vencimento ou seja 15 de setembro de 2019 até 4 de novembro de 2019. CONTRATADO. PRADO & PRADO LTDA. CNPJ Nº 23.153.163/0001-80.

Extrato. Protocolo Geral 10108/2019. Contrato Administrativo nº 428/2019. Contratada: Caroline Melo Olimpio. CPF nº xxx.xxx.619-03. Bolsa Estágio. Vigência: 02/08/2019 a 31/08/2020.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 8811/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO Nº427/2019. Locador: JONAS RODRIGUES TEIXEIRA. CPF Nº XXXXXX-079-87. LOCATÁRIO: Município de Jaguariava. Valor do Aluguel: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2019.

EXTRATO. CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL. Objeto deste convênio é a perfuração de 02(dois) poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do Município. Assinatura: 15 de maio de 2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 9588/2019. TESTE SELETIVO 002-2018. ED Nº 002/2018. TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO 44. EMPREGADA: RODRIGO CARDOSO DE ALMEIDA, RG nº XXX-166-7-SSP/PR, CPF nº XXXXXX-299-88. Salário Profissional: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), mensais. Vigência: 2 anos. Assinatura: 23/08/2019 até 23/08/2020.

EXTRATOS. TOMADA DE PREÇOS Nº10/2018. CONTRATANTE. EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA. CNPJ Nº 05.641.768/0001-68. Adita-se o valor inicialmente contratado no valor de R\$40.621,50(quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Assinatura: 09/09/2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 8405/2019. CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIFACVEST - MINISTRADA PELA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. CNPJ 04.608.241/0001-79. OBJETIVO: proporcionar estágios aos acadêmicos da Instituição de Ensino. Vigência: 2 anos. Assinatura: 12 de setembro de 2019.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº424/2019**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 099.410.509-61, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescindindo o Contrato Administrativo nº424/2019, THALIA DE MELO DA SILVA, CPF nº XXXXXX-789-85, admissão 13/05/2019 até 31/08/2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº250/2019**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº x.xxx.839-7-PR e CPF nº xxx.xxx-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescindindo o Contrato Administrativo com admissão 22/08/2019 até 22/08/2019 em nome de contratada: ELIZIANE DE FATIMA XAVIER, portadora do CPF nº xxx.xxx-789-11, residente e domiciliada na Rua Altair Carlos Santana, 200, Bairro Lagoa, Jaguariava/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº584/2018**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº x.xxx.839-7-PR e CPF nº xxx.xxx-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescindindo o Contrato Administrativo com admissão 22/08/2019 até 22/08/2019 em nome de contratada: ELIZIANE DE FATIMA XAVIER, portadora do CPF nº xxx.xxx-789-11, residente e domiciliada na Rua Altair Carlos Santana, 200, Bairro Lagoa, Jaguariava/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescindindo o Contrato Administrativo com admissão 28/01/2019 até 22/03/2019 em nome do contratado SIDNEI DE JESUS RODRIGUES, CPF XXX.XXX.169-49.

Jaguariava, 19 de SETEMBRO de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
AUIOS nº 6213/2019
Investigado: Roger Diego Santos de Souza

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 420/2019 para apurar fato e responsabilidade do servidor Roger Diego Santos de Souza ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação B, matrícula 3.193, o qual, segundo consta no protocolo nº 6213/2019, na data de 29/05/2018 teria ingerido bebida alcoólica em horário de serviço.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizarem-se a instrução do processo, com a oitiva de duas testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilidade do investigado pela infração do art. 121, inciso III, da lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 01 (um) dia, conforme previsto do art. 135da lei municipal 2155-10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, em síntese, que o investigado na data de 25/05/2019, guardou por 03 (três) noites o veículo de propriedade do município de Jaguariava em sua residência sem autorização expressa do seu superior hierárquico.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva do investigado e de duas testemunhas, seguem abaixo uma síntese dos depoimentos:...

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariava/PR - Citação de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2018.

Celia Kappke Medeiros - MTE, nº 3521 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Faria de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5538

E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br